



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

008/2026

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças e acessórios de Ônibus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-Fundeb, que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 8.876.533,81** (*Oito Milhões Oitocentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos*)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2026 às 15 Horas

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

### ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Sim

### COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

Sim



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	20
12. DOS RECURSOS .....	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2026**

Processo Administrativo nº **2026.02.20.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 006/2024 e Lei Municipal nº 632/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças e acessórios de Ônibus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-FUNDEB, que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras de compras públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. E Decreto Municipal 632 de 28 de abril de 2026.

3.6.1 As micro e pequenas empresas assim definidas em lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de cumprimento de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

3.6.2. No presente procedimento, o empate ficto garantido as micro e pequenas empresas, o intervalo compreendido, estará no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada,

3.6.2.1. O empate ficto ocorrerá quando o detentor da melhor oferta não for micro ou pequenas empresas assim definidas em Lei.

3.6.3. As empresas Locais ou regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, que estiverem dentro da margem de empate ficto, terão preferência sobre as empresas dos mesmos moldes constitutivos que não pertencem às regiões citadas nos incisos I e II, art. 11 da Lei Municipal 632/2026.

3.6.3.1. Em não havendo a empresas locais ou regionais com valor igual ou superior à margem de 5% da melhor proposta, as demais empresas enquadradas como ME/EPP's terão preferência conforme a ordem de classificação das propostas, considerando a margem de empate ficto.

3.6.4. Em caso de haver reserva de cota, inexistindo vencedor para a cota reservada o item/lote poderá ser adjudicado para o vencedor da cota principal.

3.6.5. A licitante deverá apresentar declaração assinada que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro e pequenas empresa, estando assim, apta para usufruir os benefícios estabelecidos no art. 42 e 49 da Lei complementar e Lei Municipal 632/2026

3.6.6. Será verificado se a licitante que se declarou apta para usufruir o direito de pequenas empresas, está localizada local ou regionalmente, para fins de aplicação da Lei Municipal 632/2026.

3.6.7. Poderá ser efetuada diligência para a verificação de enquadramento através de Certidão Simplificada e ou Certidão de Breve Relato para empresas registradas em cartório de registro próprio, sob pena de desclassificação no caso de não apresentação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:  
item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.13.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.13.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depósito no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.13.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.13.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez)** reais
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do corrente Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas localizadas no município de Viseu (empresa local) nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#)

6.22.2. empresa localizada na mesorregião ou microrregião da cidade de Viseu nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#)

6.22.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.4. empresas brasileiras;

6.22.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; [conforme Inciso II, art. 20 do Decreto Municipal nº 006 de 01 de fevereiro de 2024](#)

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição de Microempendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

### **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.7. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.1.8. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;

8.1.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

8.1.11. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.1.13. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.1.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

### **Relativos à Qualificação Técnica:**

8.1.15. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.**

**Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.**

8.1.16. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, para o ano do exercício corrente.

**Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.1.18. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.1.19. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.1.20. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.1.20.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.1.20.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.1.20.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.1.21. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

*As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.*

*a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.*

8.1.22. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.1.23. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.24. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.25. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8.1.26. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

8.1.27. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

8.1.28. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os documentos solicitados nos itens (8.1.7; 8.1.8. e 8.1.11.) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.16. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.23. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
  - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br)
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
    - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 15.11.3. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
  - 15.11.5. ANEXO IV – Minuta do cadastro de reserva

Viseu (Pa), 12 de junho de 2026

**KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**

Coordenadora do DLCA  
Portaria n° 007/2025

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças e acessórios de Ônibus, para atender a Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB, que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Visando atender a necessidade da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Peças e acessórios de Ônibus, para atender a Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA.

2.2. O município busca garantir o direito dos alunos ao transporte escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, artigo 11, inciso VI. “Os Municípios incumbir-se-ão de: assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino”. Com objetivo de facilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

2.3. Para garantir o direito dos alunos ao transporte escolar a Secretaria Municipal de Educação, dispõe de uma frota de veículos composta por:

<b>FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>	<b>FABRIC.</b>
01	OTD8692	ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2012
02	OTD8842	ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2012
03	OSY2950	ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C17	2012
04	OFM4349	ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
05	NSH0453	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2009
06	OFL6864	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011
07	OTC3802	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012
08	NSZ7979	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	2010
09	OTC3682	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012
10	OTC-3752	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012
11	QVY4E83	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	2020
12	QVS4D03	ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	2020
13	QVS4C83	ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	2020

2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência do serviço público de transporte escolar prestado pelo Município de Viséu/PA, tanto na zona urbana quanto na zona rural, atendendo alunos da rede pública municipal de ensino.

2.5. A frota de ônibus escolares é utilizada diariamente para o deslocamento de estudantes, muitos dos quais residem em localidades de difícil acesso, especialmente na zona rural, onde predominam estradas vicinais não pavimentadas (estradas de terra). Essas condições adversas de tráfego contribuem significativamente para o desgaste acelerado de peças e acessórios dos veículos, como sistemas de suspensão, freios, direção, transmissão, pneus, componentes elétricos e demais itens essenciais ao funcionamento seguro dos ônibus.

2.6. Destaca-se que parte significativa da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação é composta por veículos oriundos do Programa Caminho da Escola, iniciativa do Governo Federal que tem como objetivo renovar e padronizar a frota de transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos, especialmente da zona rural, nas unidades de ensino. Esses veículos são fundamentais para a execução do transporte escolar no município, atendendo diariamente um grande número de estudantes. Nesse sentido, a presente contratação para aquisição de peças e acessórios destina-se diretamente à manutenção dessa frota, assegurando sua plena operacionalidade, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços educacionais prestados.

2.7. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para ônibus escolares, garantindo a reposição imediata e adequada dos componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota. Tal medida visa reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar interrupções no transporte escolar, preservar a integridade física dos alunos e condutores, bem como prolongar a vida útil dos veículos.

2.8. Ressalta-se ainda que a manutenção adequada dos ônibus escolares está diretamente relacionada ao cumprimento dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, além de atender às normas de segurança veicular e às exigências dos órgãos de controle. A ausência ou demora no fornecimento de peças pode acarretar a paralisação de veículos, prejuízos ao calendário escolar e riscos à segurança dos usuários.

2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios mostra-se necessária e essencial para garantir a regularidade do transporte escolar no Município de Viséu/PA, assegurando condições adequadas de trafegabilidade dos veículos, especialmente diante das particularidades geográficas e estruturais da zona rural. O objeto demandado será inserido no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento

anual da Secretaria.

2.10. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças e acessórios novos para ônibus escolares, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota responsável pelo transporte dos alunos da rede municipal de ensino de Viseu/PA.

3.2. Considerando que os veículos operam tanto em vias urbanas quanto em estradas rurais não pavimentadas, a contratação visa garantir qualidade técnica, segurança operacional e continuidade do serviço público essencial de transporte escolar. O fornecimento abrangerá peças originais (OEM) ou peças novas de reposição certificadas, em conformidade com as especificações dos fabricantes e normas vigentes.

3.3. A contratação por fornecimento sob demanda permite maior agilidade na reposição de peças, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, melhor gestão de recursos públicos e adequada relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da frota, assegurando o atendimento regular aos alunos, especialmente da zona rural.

3.4. E conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.5. Entende-se que a futura e eventual contratação é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abrangendo também, as necessidades extra oficiais e todas as outras atividades onde estes itens são utilizados.

3.6. A solução selecionada é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios de ônibus, viabilizando o bem estar do funcionamento da gestão pública, considerando a demanda os quais obtém a Secretaria e Fundos, viabilizando a qualidade do serviço administrativo da Prefeitura Municipal de Viseu..

### **TABELA 1 – DEMANDA CONSOLIDADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



PEÇAS DE ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FME	FUNDEB	TOTAL
1	ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	2	5	7
2	ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	8	11	19
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	10	16	26
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	8	7	15
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	8	11	19
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	20	27	47
8	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	24	30	54
9	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	7	12
10	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	8	14
11	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	12	12	24
12	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	7	10	17
13	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	4	6
14	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
15	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	4	7
16	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	8	12
17	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
18	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	4	7
19	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	1	3	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



20	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	4	7	11
21	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	4	7
22	BICO INJETOR DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	16	19	35
23	BICO INJETOR DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	10	14
24	BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	5	10	15
25	BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	8	13
26	BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	8	12
27	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	2	3	5
28	BLOCO MOTOR MWM ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 - 2012	UNID	4	6	10
29	BLOCO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	7	12
30	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	1	3
31	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	1	3	4
32	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMATICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	5	9
33	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMATICA MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	UNID	7	11	18
34	BOMBA EMBREAGEM SUSPENÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS- ANO - 2011-2012	UNID	3	5	8
35	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	8	15
36	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	5	8
37	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	4	7
38	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	4	7
39	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	3	3	6
40	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	6	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



41	BOMBA DE ALTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	2	4	6
42	BOMBA DE ALTA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	1	4	5
43	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	5	9
44	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	4	6
45	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
46	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
47	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	1	3	4
48	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
49	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	5	12	17
50	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	4	3	7
51	BOMBA EMBREAGEM INF. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
52	BOMBA EMBREAGEM SUP. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	5	9
53	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	4	7
54	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
55	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
56	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	8	13
57	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	12	19
58	BRONZE BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	10	17
59	BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	11	16
60	BRONZE BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
61	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	11	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



62	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	10	17
63	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
64	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
65	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
66	BUCHA DO TORÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	15	25
67	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	10	17
68	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	3	7
69	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	12	19
70	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	6	11
71	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
72	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	2	4
73	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	2	3
74	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	5	3	8
75	CABOS DAS MACHAS ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
76	CABOS DE FREIO ESTACIONARIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	7	12	19
77	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	1	3	4
78	CAIXA DE MACHA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
79	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
80	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



81	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	4	7
82	CAIXA DE SATELITE COMPLETA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	5	7	12
83	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
84	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
85	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	1	2	3
86	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
87	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	5	8
88	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	10	17
89	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
90	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	4	4	8
91	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
92	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	3	4	7
93	CARDAM COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
94	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	5	8
95	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	11	16	27
96	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	8	12	20
97	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	5	8
98	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	8	7	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



99	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	11	14	25
100	CATRACA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	10	10	20
101	CHAVE DE RODA Nº27/30 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	2	2	4
102	CHAVE DE RODA Nº32/33 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	2	2	4
103	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	2	3
104	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	1	3	4
105	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	5	8
106	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
107	CONEXÃO DE ENGATERAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
108	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	12	17
109	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	2	5
110	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	8	15
111	CONEXÃO DE ENGATERAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
112	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	6	11
113	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	2	4
114	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
115	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	8	16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



116	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	5	8
117	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
118	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	10	17
119	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
120	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	5	7
121	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	12	17
122	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	8	15
123	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	11	19
124	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
125	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
126	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	3	6
127	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
128	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
129	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
130	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	12	20
131	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	5	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



132	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	2	4
133	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
134	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	2	3
135	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
136	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6
137	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	11	16
138	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	6	11
139	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	4	7
140	CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
141	CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13
142	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	12	20	32
143	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	15	25
144	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	2	5
145	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	8	12
146	COXIM DO MOTOR TRASEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	15	25
147	COXIM DO MOTOR TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	15	25
148	COXIM DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	5	7
149	COXIM DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	8	12
150	CRUZETA DO CARDAM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	11	21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



151	CRUZETA DO CARDAM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	11	11	22
152	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	10	15
153	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	23	35
154	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	6	14
155	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	4	5
156	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	14	22	36
157	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	4	8
158	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	5	7
159	CRUZETA DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	6	10
160	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	10	14	24
161	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	4	7
162	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	12	22
163	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	6	10
164	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	12	17
165	CUICA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	12	22
166	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
167	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	15	27
168	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



169	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	12	19
170	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	14	24
171	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	17	28
172	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	11	16
173	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	2	4
174	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	4	5
175	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	4	8
176	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
177	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
178	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	1	2	3
179	EIXO VIRABREQUIM ONIBUS VW/15.190 EOD- ANO 2009-2012	UNID	5	4	9
180	EMBREGEM VISCOSA DA HELICE RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO- 2012	UNID	1	4	5
181	EMBREGEM VISCOSA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	5	8
182	EMBREGEM VISCOSA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
183	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	7	11
184	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	3	5	8
185	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	8	12
186	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
187	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	3	7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



188	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
189	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
190	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
191	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	8	15
192	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	8	12
193	ESTATOR DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
194	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
195	FAROL DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	6	9
196	FAROL DIREITO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	6	9
197	FAROL DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	8	12
198	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	4	6
199	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	6	10
200	FAROL ESQUERDO VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	8	12
201	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
202	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	7	11
203	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
204	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	5	8
205	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
206	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
207	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	5	8
208	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



209	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
210	FLANGE DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	6	9
211	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	8	13
212	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
213	HÉLICE DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
214	HIDROVACUO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	2	3
215	INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	3	4
216	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	10	12	22
217	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	12	17
218	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	12	19
219	JG BRONZEDE MANCAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	6	9
220	JG BRONZE DE BIELA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	4	7
221	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
222	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	7	12
223	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO INF. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	10	17
224	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO SUPER. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	12	19
225	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
226	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	7	10
227	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
228	JG DE SAPATA DE FREIO ESTARCIONARIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	11	16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



229	JUMELO DO FEIXO DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	12	20	32
230	JUMELO DO FEIXO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	12	14	26
231	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	10	14
232	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	20	32
233	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	12	19
234	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	14	21
235	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	10	14
236	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	19	31
237	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	11	18
238	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	14	22
239	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	6	9
240	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	5	7
241	KIT A E LUVA AM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 2011-2012	UNID	11	16	27
242	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	3	8
243	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
244	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
245	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	6	11	17
246	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOD- ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
247	KIT DO MOTOR CAM. ANEL. PIST. VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012 (OBS: 4P/CADA MOTOR)	UNID	10	5	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



248	LAMPADA P/FAROL 24V H4 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	14	20	34
249	LAMPADA P/LANTERNAS 24V ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	11	19	30
250	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
251	LANTERNA TRASEIRA DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
252	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
253	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
254	LANTERNAS LATERAIS MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	11	15
255	LANTERNAS LATERAIS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	8	15
256	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	8	15
257	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	8	16
258	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	8	12
259	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	16	25	41
260	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	19	31
261	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	8	15
262	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	11	18
263	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	12	19
264	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	7	12
265	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
266	MACACO 15TON. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
267	MANETE DE FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



268	MANETE DE FREIO ESTACIONARIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	3	5	8
269	MANGOTE DO INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
270	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
271	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
272	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
273	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	5	9
274	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
275	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
276	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
277	MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
278	MANGUEIRA DE AR 8MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	3	7
279	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
280	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
281	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	3	4
282	MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
283	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	4	5
284	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
285	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
286	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
287	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
288	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
289	MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



290	MANGUEIRA DO INTERCOOLER MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
291	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	5	7
292	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
293	MANGUEIRA DE ADMISSÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	8	13
294	MANGUEIRA DE ADMISSÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13
295	MODULO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
296	MODULO DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	7	12
297	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
298	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
299	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	7	10
300	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	6	9
301	PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
302	PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	11	16
303	PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
304	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
305	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	27	48	75
306	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	27	30	57
307	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	28	62	90
308	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	25	34	59
309	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	12	11	23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



310	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	22	35	57
311	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	11	16
312	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	19	19	38
313	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	7	8	15
314	PATINHO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD -ANO 2009- 2012	UNID	8	14	22
315	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	8	13
316	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	10	12	22
317	PEDAL DO ACELERADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
318	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	15	25
319	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	10	15	25
320	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	10	15	25
321	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	7	12	19
322	PISCA DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
323	PISCA DIANTEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	7	11
324	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	3	4	7
325	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
326	PISCA TRASEIRO DIREITO- ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
327	PISCA TRASEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
328	PISCA TRASEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	4	7
329	PISCA TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



330	PIVÔ INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	4	7
331	PIVÔ SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	5	9
332	POLIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
333	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	4	5
334	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	8	12
335	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	12	19
336	RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	7	14
337	RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
338	RADIADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
339	RADIADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - AN O 2020	UNID	1	3	4
340	RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
341	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	3	6
342	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	5	8
343	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
344	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	8	13
345	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	3	5
346	RELÊ DA PARTIDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	5	9
347	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
348	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	5	9
349	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
350	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	5	9
351	RELÊ DA LUZ DE FREIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	4	9
352	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



353	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
354	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
355	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	4	8
356	RELÊ DE IGNIÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	4	8
357	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
358	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	4	8
359	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	4	6
360	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	3	7
361	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	4	6
362	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
363	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	4	9
364	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
365	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	8	15
366	RELÊ DO FAROL ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	6	5	11
367	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
368	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	5	9
369	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	3	7
370	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	4	6
371	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	5	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



372	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
373	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O – ANO 2020	UNID	6	8	14
374	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
375	RESERVATORIO DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
376	RESERVATORIO DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
377	RETENTOR DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	3	5
378	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	8	11
379	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	6	11
380	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	3	5
381	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O – ANO 2020	UNID	5	11	16
382	RODA ARO 20 MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	11	12
383	RODA ARO 20 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	6	14
384	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	14	20	34
385	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	5	12	17
386	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	10	8	18
387	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESSO - ANO 2020	UNID	5	4	9
388	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	33	45
389	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	14	19	33
390	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	10	17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



391	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	3	8
392	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O – ANO 2020	UNID	7	10	17
393	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	16	11	27
394	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
395	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O – NO 2020	UNID	3	3	6
396	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	4	8
397	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	27	41	68
398	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	12	16
399	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	4	12
400	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	16	24
401	ROLAMENTO DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	4	8
402	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	15	23	38
403	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	3	8
404	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	3	8
405	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	11	15
406	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	3	7
407	SEMI BARRA DA DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6
408	SEMI EIXO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



409	SEMI EIXO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6
410	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	5	11
411	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	11	14
412	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	2	5
413	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	3	6
414	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
415	SENSOR DE ROTAÇÃO DO COMANDO DE VALVULA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
416	SENSOR DO EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	1	2
417	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	4	6
418	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO -ANO 2012	UNID	2	5	7
419	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	11	18
420	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	5	11
421	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	2	4
422	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	7	14
423	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	7	11
424	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	19	27
425	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	3	5
426	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	5	9
427	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



428	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	11	18
429	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
430	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	10	18
431	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	16	23	39
432	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4		4
433	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
434	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	5	9
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	15	29	44
436	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	10	15
437	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	2	3
438	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
439	TANQUE DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	1	4	5
440	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	3	4
441	TERMINAL DA BARRA DO ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
442	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	3	5
443	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS- ANO 2011-2012	UNID	3	3	6
444	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	8	13
445	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	8	13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



446	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	3	7
447	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	2	5
448	TORSÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	3	4
449	TURBINA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	3	4
450	TURBINA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	2	3
451	VALVULA DE AR 4 VIAS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	4	8
452	VALVULA DE DISPARO RAPIDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	11	16
453	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	2	4
454	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
455	VALVULA P.U MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
456	VALVULA P.U ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	14	24
457	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	7	11
458	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
459	VALVULA RELÉ ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	16	27
460	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	4	6
461	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
462	VIDRO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	2	3
463	VIDRO DIANTEIROONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	8	12
464	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	15	14	29
465	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	6	6	12
466	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	6	12
467	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	6	8	14



468	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	12	20
469	VIDRO LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13
470	VIDRO LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	27	33
471	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	5	11
472	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
473	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
474	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	2	4	6
475	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	6	10
476	VOLANTE DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
477	VOLANTE DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	2	4

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios de ônibus para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. Esta contratação permitirá que a Secretaria ofereça transporte escolar de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino. No entanto, para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os produtos necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças de ônibus.

4.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência das peças.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de peças de ônibus, dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e

ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, cujo o prazo é de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

5.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

5.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.7. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.9. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

5.10. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Viseu/PA, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações e informar qualquer alteração de produto, marca ou fabricante ficando sujeito ao aceite do município.

5.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1. A CONTRATANTE, deverá expedir as Autorizações de Fornecimento;

6.2. A CONTRATANTE, deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato; A CONTRATANTE, deverá notificar a CONTRATADA, por escrito ou eletronicamente, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, assim como irregularidades observadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção;

6.3. A CONTRATANTE, deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

6.4. A CONTRATANTE, deverá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.5. A CONTRATANTE, deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato.

6.6. A CONTRATANTE, deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los

é subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.8.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determinado no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, desde que seja justificado.

7.4. O pagamento deverá ocorrer até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

7.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

7.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA:**

8.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios de ônibus, garantirá o fornecimento contínuo de materiais de reposição, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto. Isso permitirá que a Secretaria continue a fornecer serviços essenciais para a manutenção da gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento do município.

8.2. A compra desse item dar-se-á por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a opção pelo **MENOR PREÇO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO** previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de ônibus é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.5. Além disso, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## **11. DA POSSIBILIDADE PARA EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E COTA RESERVADA:**

11.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

11.2. Ademais, a Lei Complementar nº 147/2014 reforçou e ampliou os mecanismos de incentivo à participação das ME e EPP nas licitações públicas, tornando vinculante a observância dessas diretrizes pela Administração, não se tratando, portanto, de mera faculdade, mas de imposição legal, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

11.3. Nesse contexto, averiguou-se a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de

Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto a obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à adoção de licitações exclusivas, à reserva de cotas e à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos licitatórios em curso no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesse caso, a adoção de licitação exclusiva revela-se medida que atende não apenas ao princípio da legalidade, mas também aos princípios da isonomia material, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que promove a inclusão de agentes econômicos de menor porte no mercado público, fomenta a economia local e amplia a competitividade do certame.

11.4. A implementação da exclusividade encontra respaldo na análise do valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais estabelecidos, bem como na existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender ao objeto pretendido, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade nem risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atendimento às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio da Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria, assegurando-se, assim, a regularidade, legitimidade e aderência do certame aos preceitos legais e principiológicos que regem a Administração Pública.

11.5. Cumpre consignar que, até o presente momento, não foi realizada a devida pesquisa de mercado, instrumento indispensável para aferição do valor referência o qual determina os limites para a aplicação dos fundamentos legais propostos. Nesse sentido, a adoção de licitação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanece condicionada à posterior realização de pesquisa mercadológica adequada, a qual deverá demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade da restrição de participação, sem prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **12. DA POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS**

12.1. Nos casos em que o valor global do item ou lote ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mostra-se juridicamente cabível e recomendável a adoção de cota reservada de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública deverá estabelecer tal reserva como forma de assegurar tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios. Referida diretriz encontra reforço institucional na Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que orienta os jurisdicionados quanto a estrita observância dos mecanismos previstos na legislação de regência, especialmente no tocante à promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

12.2. Não obstante, cumpre destacar que a própria legislação prevê hipótese de mitigação dessa obrigatoriedade, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual a adoção do tratamento diferenciado poderá ser afastada quando devidamente justificado que não se revela vantajoso para a Administração Pública ou que sua implementação possa acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3. Assim, a definição quanto à aplicação da cota reservada deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de forma fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame, ou se, ao revés, recomendam sua não adoção, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

### **13. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

13.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

13.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

13.3. Aditamento de Prazo: A prorrogação do prazo contratual deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando, de forma clara e objetiva, a necessidade da dilação temporal e as razões que justificam a continuidade da execução contratual. A motivação deverá evidenciar a preservação do interesse público, a vantajosidade para a Administração, a economicidade, a eficiência administrativa e a inexistência de prejuízo à competitividade, à legalidade e à regularidade da contratação.

13.3.1. Este procedimento encontra amparo nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, de forma complementar, a vigência e a prorrogação dos contratos administrativos. Nos

termos do art. 105, os contratos poderão possuir vigência compatível com a natureza do objeto e com a disponibilidade dos créditos orçamentários, observadas as hipóteses legalmente previstas. Ademais, o art. 107 autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública.

13.3.2. Nessa perspectiva, a prorrogação da vigência contratual neste procedimento constitui medida legítima e compatível com o interesse público, por assegurar a continuidade do fornecimento necessário ao atendimento das demandas administrativas, evitando interrupções na execução contratual e prejuízos à prestação dos serviços públicos. Mantidas as condições originalmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da contratação, a extensão do prazo mostra-se juridicamente adequada e administrativamente recomendável.

13.3.3. Em ambos os casos, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual

13.4. Aditamento de Quantidade: De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

13.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.2. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

13.4.5. Para supressões unilaterais, o limite a ser observado é de 25%, em qualquer caso. Portanto, supressões superiores a esse limite só podem ser realizadas por consenso entre as partes, desde que não transfigure o objeto da contratação. Além disso, nas supressões unilaterais de obras, bens ou

serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.4.5. Em relação à utilização do reequilíbrio-econômico financeiro, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

13.4.6. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração extrapole esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

13.5. Reajuste Anual: A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corra o valor real do contrato e comprometa sua execução.

13.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.

13.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

13.6. Apostilamento: O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras,

penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

13.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo..

#### **14. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

14.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

14.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

#### **11. FORMA DE FORNECIMENTO:**

15.1 A contratada deverá entregar os produtos estabelecidos na ordem de compra e/ou nota de empenho.

15.2. A entrega dos produtos será atestada pelo servidor responsável da secretaria requerente, no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



horário de expediente das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

15.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

15.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 22 de janeiro de 2026



**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 004/2023



**VISEU-PARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Apêndice do Anexo -I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças e acessórios de Ônibus, para atender a Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viséu – FUNDEB, que compõem a esfera administrativa do Município de Viséu/PA.

**2. INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
  - VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
  - VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
  - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
  - X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
  - XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
  - XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.
  - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

3.1. Constitui como objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças e acessórios de ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB, que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.2 Frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação:

<b>FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>VEICULO</b>	<b>FABRIC.</b>
01	OTD8692	ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2012
02	OTD8842	ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2012
03	OSY2950	ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C17	2012
04	OFM4349	ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
05	NSH0453	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2009
06	OFL6864	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011
07	OTC3802	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012
08	NSZ7979	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	2010
09	OTC3682	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012
10	OTC-3752	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012
11	QVY4E83	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO	2020
12	QVS4D03	ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	2020
13	QVS4C83	ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	2020

3.3. A aquisição de peças e acessórios de ônibus é imprescindível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento da frota de ônibus escolares, os quais são indispensáveis para o transporte dos alunos tanto na zona urbana quanto na zona rural. Ressalte-se que grande parte das vias rurais não é pavimentada, apresentando condições adversas como poeira excessiva no período seco, lama, buracos, erosões e trechos alagadiços no período chuvoso, o que impõe elevado desgaste mecânico aos veículos. Assim, a manutenção dos mesmos é essencial para garantir o direito dos alunos de acesso à educação, com transporte seguro e de qualidade.

3.4. Essas condições operacionais intensificam o consumo e a substituição frequente de peças e acessórios, tais como componentes de suspensão, sistema de freios, direção, transmissão, filtros, correias, rolamentos, componentes elétricos, além de itens de carroceria e segurança. A utilização contínua dos veículos em terrenos irregulares e sob carga diária elevada aumenta significativamente a probabilidade de falhas mecânicas, exigindo manutenções preventivas e corretivas constantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.5. A manutenção preventiva é outro ponto relevante, pois possibilita identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem maiores e mais onerosos. Tal prática contribui para a ampliação da vida útil dos veículos, bem como para a economicidade dos recursos públicos ao longo do tempo.

3.6. A disponibilidade de transporte escolar seguro e confiável constitui fator determinante para garantir a frequência regular dos alunos às unidades de ensino, especialmente nas áreas rurais. Nesse contexto, O município busca garantir o direito dos alunos ao transporte escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, disposto no artigo 11, inciso VI. “Os Municípios incumbir-se-ão de: assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino”. Com objetivo de facilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

3.7. O transporte escolar da rede municipal de ensino de Viseu/PA constitui serviço público essencial, indispensável para assegurar o acesso, a permanência e a regularidade dos alunos nas unidades escolares, em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação e da continuidade do serviço público.

3.8. Destaca-se, ainda, que parcela significativa da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação é composta por veículos oriundos do Programa Caminho da Escola, iniciativa do Governo Federal voltada à renovação e padronização da frota de transporte escolar no país, especialmente para atendimento de estudantes da zona rural. Tais veículos desempenham papel fundamental na execução do transporte escolar municipal, atendendo diariamente um elevado número de alunos. Nesse contexto, a presente aquisição de peças e acessórios destina-se diretamente à manutenção dessa frota, assegurando sua plena operacionalidade, conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

3.9. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para ônibus escolares, capaz de disponibilizar produtos originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo qualidade, durabilidade, segurança operacional e conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

3.10. A ausência ou atraso no fornecimento adequado dessas peças pode resultar na indisponibilidade dos veículos, comprometendo o transporte dos alunos, especialmente da zona rural, que dependem exclusivamente do serviço para frequentar as escolas. Tal situação pode ocasionar prejuízos pedagógicos, aumento da evasão escolar e descumprimento das obrigações legais do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.11. Além disso, a contratação de empresa especializada contribui para a padronização dos componentes utilizados, maior agilidade na reposição, redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais, aumento da vida útil da frota e mitigação de riscos relacionados à segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários das vias públicas.

3.12. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade do transporte escolar municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento dos ônibus que atendem tanto o centro urbano quanto as comunidades rurais do município, especialmente diante das condições adversas de tráfego em estradas não pavimentadas.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:**

4.1. O objeto demandado será inserido no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de ônibus, será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças e acessórios de ônibus.

5.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência das peças.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de peças e acessórios de ônibus, dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, cujo o prazo é de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. Disposto na tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, estão as peças e acessórios de ônibus, contratadas anteriormente da Secretaria/Fundos. A estimativa das quantidades destes materiais para esta contratação foi calculada com base no consumo das escolas agregadas, projetando a necessidade a ser atendida e estabelecendo uma relação entre quantidade demandada e volume final da contratação, dessa forma, identificamos as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

escolas e as demandas da Secretaria, bem como a quantidade de materiais. Esta estimativa foi levantada de maneira prudente mantendo uma margem quantitativa de modo a lidar com estes imprevistos, assim, obtendo a estimativa final para a contratação em questão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

TABELA 1 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ÔNIBUS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ÔNIBUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CONSUMO	SALDO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
001	ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
002	ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	2	1	3
003	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	6	UNID.	0	0	1	0	2	1	2	0	0	0	0	6	0	1	7	2	8
004	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	7	UNID.	0	0	2	2	0	1	0	0	1	0	1	7	0	1	8	2	10
005	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	2	5	0	0	5	1	7
006	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	2	1	0	0	2	0	0	5	0	0	5	1	7
007	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	18	UNID.	0	0	4	4	2	0	0	0	0	0	4	14	4	1	15	4	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

008	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	18	UNID.	0	0	2	0	0	4	6	2	0	2	1	17	1	2	19	5	23
009	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	1	4	1	0	4	1	5
010	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	6	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	4	2	0	4	1	5
011	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	2	1	0	0	0	2	0	0	5	0	0	5	1	7
012	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	8	UNID.	0	0	2	2	0	0	0	0	2	0	2	8	0	1	9	2	11
013	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
014	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
015	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3
016	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
017	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020																			
018	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	3	1	0	3	1	4
019	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	3
020	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
021	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	3	1	0	3	1	4
022	BICO INJETOR DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	12	UNID.	0	0	2	4	2	2	0	0	0	0	2	12	0	1	13	3	16
023	BICO INJETOR DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	3	1	0	3	1	4
024	BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	0	3	1	4
025	BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	4	1	0	4	1	5
026	BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	4	0	0	4	1	5
027	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
028	BLOCO MOTOR MICROONIBUS	4	UNID.	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	1	4	0	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012																			
029	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1
030	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
031	BLOCO MOTOR MWM ONIBUS VW 15- 190 ANO 2009 - 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	3	1	0	3	1	4
032	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID.	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
033	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	5	UNID.	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	1	5	0	0	5	1	7
034	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
035	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
036	BOMBA DE ALTA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1
037	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

038	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	4	UNID.	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	3	1	0	3	1	4
039	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1
040	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
041	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	1
042	BOMBA EMBREAGEM INF. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
043	BOMBA EMBREAGEM SUP. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0	3	1	4
044	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	1	5	0	0	5	1	7
045	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
046	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	2	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	2	1	3
047	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

048	BOMBA DE ALTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1
049	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	3	1	1	4
050	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
051	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	1	3
052	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID.	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	1	4	1	0	4	1	1	5
053	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
054	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	1	0	2	1	1	3
055	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1
056	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	4	0	0	4	1	1	5
057	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	2	5	0	0	5	1	1	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

058	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	5	0	0	5	1	7
059	BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2	4	0	0	4	1	5
060	BRONZE BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID.	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	1	5	0	0	5	1	7
061	BRONZE BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
062	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	3	1	0	3	1	4
063	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
064	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	2	5	0	0	5	1	7
065	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID.	2	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
066	BUCHA DO TORÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	2	1	2	0	7	2	1	8	2	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

067	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	4	0	0	4	1	5
068	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	5	0	0	5	1	7
069	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	3	0	0	3	1	4
070	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	5	0	0	5	1	7
071	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1	0	2	1	3
072	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
073	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
074	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	2	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

075	CABOS DAS MACHAS ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	2	1	3
076	CABOS DE FREIO ESTACIONARIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID.	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
077	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1
078	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
079	CAIXA DE MACHA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
080	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
081	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
082	CAIXA DE SATELITE COMPLETA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	4	UNID.	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	4	0	0	4	1	5
083	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

084	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	1	0	1
085	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0	1	5	0	0	5	1	7
086	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3
087	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	2	1	3
088	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
089	CARDAM COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
090	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	0	0	2	1	3
091	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	3	0	0	3	1	4
092	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
093	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

094	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	2	1	3
095	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO ANO 2012	8	UNID.	0	0	2	2	0	0	1	0	1	0	2	8	0	1	9	2	11
096	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	7	UNID.	0	0	0	2	0	0	1	2	0	0	1	6	1	1	7	2	8
097	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	2	1	3
098	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	-	5	0	1	6	2	8
099	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO ANO 2012	8	UNID.	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	3	8	0	1	9	2	11
100	CATRACA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	7	UNID.	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	2	7	0	1	8	2	10
101	CHAVE RODA Nº27/30 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
102	CHAVE RODA Nº32/33 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
103	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020																			
104	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
105	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	3	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	2	1	3
106	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
107	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	2	UNID.	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
108	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
109	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4
110	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

111	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
112	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	2	0	3	1	4
113	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
114	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	2	1	3
115	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	5	0	0	5	1	7
116	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
117	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	3	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020																			
118	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
119	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	6	1	1	7	2	8
120	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	5	2	0	5	1	7
121	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	
122	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4	3	0	4	1	5
123	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
124	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

125	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
126	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	1	0	2	1	3
127	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	0	0	2	1	3
128	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	1	-	1	1	0	0	0	0	3	0	0	4	1	5
129	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	1
130	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	1	0	2	1	0	1	1	6	1	1	7	2	8
131	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
132	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
133	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	2	6	1	1	7	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

134	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	5	0	2	1	3
135	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
136	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	2	1	3
137	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0	0	4	1	5
138	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	4	1	5
139	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	2	1	3
140	CORREIAS DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
141	CORREIAS DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	4	0	0	0	4	1	5
142	COXIM DO MOTOR TRASEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	3	0	2	0	0	2	0	0	0	0	7	0	1	0	8	2	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

143	COXIM DO MOTOR TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	7	0	1	8	2	10
144	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	9	UNID.	2	0	0	4	2	0	1	0	0	0	0	9	0	1	10	2	12
145	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	7	0	1	8	2	10
146	COXINS DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
147	COXINS DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3
148	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2	1	3
149	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
150	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	4	1	5
151	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS	12	UNID.	0	0	0	6	0	0	0	0	3	0	0	9	3	1	10	2	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
152	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	6	1	1	7	2	8
153	CRUZETA DO CARDAM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	8	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	2	8	0	1	9	2	11
154	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
155	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	12	UNID.	0	0	0	0	2	0	4	0	4	0	0	10	2	1	11	3	14
156	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
157	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
158	CRUZETA DO CARDAM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	2	7	0	1	8	2	10
159	CRUZETA DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID.	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	3	1	0	3	1	4
160	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020																			
161	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
162	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID.	0	0	2	4	0	2	0	0	0	0	1	9	0	1	10	2	12
163	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
164	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8LEO - ANO 2012	5	UNID.	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
165	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID.	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	3	7	2	1	8	2	10
166	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	3	1	0	3	1	4
167	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8LEO - ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	4	1	0	4	1	5
168	CUICA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	2	0	0	0	2	2	0	1	0	7	0	1	8	2	10
169	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS	7	UNID.	0	0	2	0	2	1	0	0	0	1	1	7	0	1	8	2	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012																			
170	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	8	UNID.	2	3	0	1	1	0	1	0	0	0	0	8	0	1	9	2	11
171	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	7	UNID.	2	3	0	1	0	0	0	0	1	0	0	7	0	1	8	2	10
172	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	3	0	1	0	1
173	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	2	1	3
174	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
175	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
176	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	4	0	0	4	1	5
177	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

178	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
179	EIXO VIRABREQUIM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	4	0	1	0	1
180	EMBREAGEM VISCOSA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
181	EMBREAGEM VISCOSA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	1	0	2	1	3
182	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
183	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	3	0	0	3	1	4
184	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3
185	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	1	0	1
186	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID.	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

187	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3
188	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
189	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
190	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
191	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID.	2	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5	0	0	5	1	7
192	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	3	1	0	3	1	4
193	ESTATOR DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
194	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
195	FAROL DIREITO MICROONIBUS	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
196	FAROL DIREITO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	2	1	3
197	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
198	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	3	UNID.	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4	
199	FAROL DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4	
200	FAROL ESQUERDO VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	3	0	0	3	1	4	
201	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0	3	1	4	
202	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	2	UNID.	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3	
203	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	0	0	2	1	3	
204	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	1	5	0	0	5	1	7
205	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	5	0	0	5	1	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

206	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLAR E V8LEO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	1	3
207	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	3	1	4
208	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	2	1	3
209	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3
210	FLANGE DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLAR E V8LEO - ANO 2012	2	UNID.	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
211	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
212	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLAR E V8LEO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
213	HÉLICE DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
214	HIDROVACUO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
215	INTERCULE MICROONIBUS	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS – ANO 2011-2012																			
216	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
217	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	7	UNID.	0	3	0	2	0	0	2	0	0	0	0	7	0	1	8	2	10
218	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID.	0	1	0	1	2	0	0	0	1	0	0	5	0	0	5	1	7
219	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO INF. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID.	0	1	0	2	1	0	1	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
220	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO SUPER. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID.	0	1	0	1	2	0	1	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
221	JG DE SAPATA DE FREIO ESTARCIONARIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	4	1	5
222	JG BRONZE DE BIELA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	2	1	3
223	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO MICROONIBUS	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	4	0	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012																			
224	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	1	3
225	JG BRONZE DE MANCAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
226	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
227	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	1	0	2	1	3
228	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	1	3
229	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID.	0	0	2	0	2	2	0	1	0	0	2	9	0	1	10	2	12
230	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
231	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	3	1	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

232	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	1	0	0	2	0	0	2	0	0	0	5	0	0	5	1	7
233	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	6	UNID.	2	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	6	0	1	7	2	8
234	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID.	2	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	9	0	1	10	2	12
235	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	1	0	1	1	0	0	2	0	0	0	5	0	0	5	1	7
236	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	6	UNID.	0	2	0	1	1	0	0	1	0	0	0	5	1	0	5	1	7
237	JUMELO DO FEIXO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	9	UNID.	2	3	0	0	2	0	0	2	0	0	0	9	0	1	10	2	12
238	JUMELO DO FEIXO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	9	UNID.	0	0	2	2	0	1	0	1	1	0	2	9	0	1	10	2	12
239	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	1
240	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	-	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	2	1	3
241	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
242	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	1	3
243	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	1	3
244	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	0	0	4	1	5
245	KIT ESPIGA E LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	8	UNID.	1	2	0	3	1	0	1	0	0	0	0	8	0	1	9	2	11
246	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	5	0	0	5	1	7
247	KIT DO MOTOR CAM. ANEL. PIST. VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012 (OBS: 4P/CADA MOTOR)	15	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	13	0	2	1	3
248	LAMPADA P/LANTERNAS 24V ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	9	UNID.	0	0	0	2	2	0	2	2	0	0	0	8	1	1	9	2	11
249	LAMPADA P/FAROL 24V H4 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	10	UNID.	0	3	0	2	3	0	2	0	0	0	0	10	0	1	11	3	14
250	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MICROONIBUS	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
251	LANTERNA TRASEIRA DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
252	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	2	1	3
253	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
254	LANTERNAS LATERAIS MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	3	1	0	3	1	4
255	LANTERNAS LATERAIS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID.	0	2	0	0	1	0	2	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
256	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2	0	2	1	3
257	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	5	0	0	5	1	7
258	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID.	2	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	0	0	5	1	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

259	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	2	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	0	0	5	1	7
260	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	5	UNID.	2	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	5	0	0	5	1	7
261	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	5	UNID.	2	1	0	0	-	0	0	2	0	0	0	5	0	1	6	2	8
262	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	12	UNID.	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	0	8	4	1	9	2	11
263	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	12	UNID.	4	4	0	2	1	0	1	0	0	0	0	12	0	1	13	3	16
264	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
265	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2	1	3
266	MACACO 15TON. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2	1	3
267	MANETE DE FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2	1	3
268	MANETE DE FREIO ESTACIONARIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

269	MANGOTE DO INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2	1	3
270	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	2	1	3
271	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
272	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	2	1	3
273	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
274	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1
275	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
276	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1
277	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	ACCESS EO - ANO 2020																			
278	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
279	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
280	MANGUEIRA DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	1
281	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1
282	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
283	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1
284	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1
285	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

286	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
287	MANGUEIRA DO INTERCOOLER MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
288	MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
289	MANGUEIRA DE AR 8MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
290	MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
291	MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
292	MANGUEIRA DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
293	MANGUEIRAS DE ADMISSÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID.	0	2	0	0	1	0	0	1	0	0	0	4	1	0	4	1	5
294	MANGUEIRAS DE ADMISSÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	4	0	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

295	MODULO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
296	MODULO DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD -ANO 2009-2012	3	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	4	-1	0	4	1	5
297	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	1	3
298	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2	1	3
299	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2	1	3
300	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	2	1	3
301	PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	3	1	4
302	PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
303	PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	4	0	0	4	1	5
304	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

305	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	28	UNID.	0	8	0	0	8	0	0	0	1	0	0	17	11	2	19	5	23
306	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	9	UNID.	0	0	0	0	0	0	4	5	0	0	0	9	0	1	10	2	12
307	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	20	UNID.	0	0	0	0	12	0	0	8	0	0	0	20	0	2	22	5	27
308	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	20	UNID.	0	0	0	0	10	0	6	4	0	0	0	20	0	2	22	5	27
309	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	18	UNID.	0	0	0	0	6	0	10	0	2	0	0	18	0	2	20	5	25
310	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	4	1	5
311	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	16	UNID.	0	0	0	4	4	0	4	0	0	0	4	16	0	1	17	4	22
312	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	16	UNID.	0	0	2	0	8	0	0	0	4	0	0	14	2	1	15	4	19
313	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	5	2	0	5	1	7
314	PATINHO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS	6	UNID.	2	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	6	0	1	7	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	VW/15.190 EOD -ANO 2009- 2012																			
315	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	7	UNID.	2	2	0	1	0	0	2	0	0	0	0	7	0	1	8	2	10
316	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
317	PEDAL DO ACELERADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
318	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	7	UNID.	2	2	0	0	1	0	1	0	1	0	0	7	0	1	8	2	10
319	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	7	UNID.	2	2	0	0	1	0	2	0	0	0	0	7	0	1	8	2	10
320	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	2	1	0	1	1	0	0	2	0	0	0	7	0	1	8	2	10
321	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	4	3	0	4	1	5
322	PISCA DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
323	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

324	PISCA TRASEIRO DIREITO- ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
325	PISCA DIANTEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	3	1	4
326	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
327	PISCA TRASEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	3	1	4
328	PISCA TRASEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	1	0	1
329	PISCA TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
330	PIVÔ INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3
331	PIVÔ SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
332	POLIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	2	1	3
333	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
	ACCESS EO -ANO 2020																			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

334	PONT. DO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	DES. CARDAM	4	UNID.	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	1	0	3	1	4
335	PONT. DO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	DES. CARDAM	5	UNID.	2	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
336	RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012		5	UNID.	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	1	5	0	0	5	1	7
337	RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012		2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	0	2	1	3
338	RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020		1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
339	RADIADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020		1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
340	RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012		5	UNID.	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	1	5	0	0	5	1	7
341	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012		2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3
342	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012		4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	4	1	5
343	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS		2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
344	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3
345	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
346	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4
347	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
348	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	
349	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2	0	2	1	3
350	RELÊ DA LUZ DE FREIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	3	-	0	0	3	2	0	4	1	5
351	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	E V8L EO - ANO 2012																			
352	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
353	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3	
354	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
355	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
356	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	5	1	7	
357	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	2	1	3	
358	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
359	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	
360	RELÊ DA PARTIDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	
361	RELÊ DE IGNIÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

362	RELÊ DO FAROL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	6	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	3	0	3	1	4
363	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
364	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3	
365	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2	1	3	
366	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	
367	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
368	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	
369	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	
370	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
371	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	6	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	2	0	4	1	5	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

372	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
373	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0	4	1	5
374	RESERVATORIO DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1
375	RESERVATORIO DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	2	1	3
376	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
377	RETENTOR DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
378	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	4	1	5
379	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

380	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
381	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	4	1	0	4	1	5
382	RODA ARO 20 MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	4	0	1	0	1
383	RODA ARO 20 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	10	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
384	ROLAMENTO DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
385	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3
386	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2	1	3
387	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID.	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	1	0	4	1	5
388	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS	5	UNID.	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	1	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	VW/NEOBUS TH O - ANO 2020																			
389	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	4	1	5
390	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	10	UNID.	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	2	10	0	1	11	3	14
391	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	0	5	2	0	5	1	7
392	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	0	5	0	0	5	1	7
393	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	12	UNID.	0	0	2	0	0	0	3	4	0	0	3	12	0	1	13	3	16
394	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	4	0	0	4	1	5
395	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	3	0	7	0	1	8	2	10
396	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	10	UNID.	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	10	0	1	11	3	14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

397	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	2	0	3	1	4
398	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	16	UNID.	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	4	9	7	1	10	2	12
399	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	3	2	0	3	1	4
400	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
401	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
402	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	20	UNID.	0	0	0	0	4	0	10	0	3	0	3	20	0	2	22	5	27
403	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	8	UNID.	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	5	0	3	1	4
404	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	4	1	5
405	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	8	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	5	3	0	5	1	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

406	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID.	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	2	11	0	1	12	3	15
407	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	5	0	2	1	3
408	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2	1	3
409	SEMI BARRA DA DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	2	1	3
410	SEMI EIXO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	1	0	1
411	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
412	SEMI EIXO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	1	0	1
413	SENSOR DO EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1
414	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

415	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	0	0	2	1	3
416	SENSOR DE ROTAÇÃO DO COMANDO DE VALVULA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1
417	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1
418	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO -ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1
419	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
420	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	3
421	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

422	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	1	5	0	0	5	1	7
423	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID.	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	6	3	1	7	2	8
424	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	-	2	4	0	0	5	1	6
425	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	5	UNID.	0	0	1	0	0	0	0	2	0	2	0	5	0	0	5	1	7
426	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
427	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
428	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4
429	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	1	0	2	1	3
430	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID.	0	0	1	2	1	0	0	0	1	0	1	6	0	1	7	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

431	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	1	5	0	0	5	1	7
432	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	13	UNID.	0	0	0	0	2	2	2	2	0	0	3	11	2	1	12	3	15
433	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	13	UNID.	0	0	2	1	0	0	2	2	1	2	2	12	1	1	13	3	16
434	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	3	0	2	1	3
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	2	1	3
436	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
437	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	1	4	0	0	4	1	5
438	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
439	TANQUE DE COMBUSTIVEL	2	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012																			
440	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
441	TERMINAL DA BARRA DO ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	3	1	0	3	1	4
442	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
443	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
444	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	4	0	0	4	1	5
445	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	4	1	5
446	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
447	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012																			
448	TORSÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
449	TURBINA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
450	TURBINA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
451	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
452	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1
453	VALVULA P.U MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
454	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
455	VALVULA DE DISPARO RAPIDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	8	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	4	4	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

456	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
457	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
458	VALVULA DE AR 4 VIAS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	3	1	0	3	1	4
459	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID.	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	3	1	0	3	1	4
460	VALVULA RELÉ ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	8	UNID.	0	0	2	2	0	1	1	0	1	0	1	8	0	1	9	2	11
461	VALVULA P.U ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	9	UNID.	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	2	7	2	1	8	2	10
462	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	8	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	6	0	2	1	3
463	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0
464	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	8	UNID.	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	4	4	0	4	1	5
465	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	14	UNID.	0	0	0	4	3	2	1	0	1	0	0	11	3	1	12	3	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

466	VIDRO LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	5	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
467	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	6	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
468	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2	1	3
469	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
470	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
471	VIDRO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	1	UNID.	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
472	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	14	UNID.	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	6	8	1	7	2	8
473	VIDRO LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	10	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3	7	0	3	1	4
474	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	5	0	2	1	3
475	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	7	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	3	4	0	3	1	4
476	VOLANTE DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	2	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
477	VOLANTE DO MOTOR	2	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ÔNIBUS - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB																				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CONSUMO	SALDO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
001	ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	3	0	2	1	3
002	ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	4	1	5
003	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	28	UNID	0	0	0	4	4	8	2	0	0	4	0	22	6	2	24	6	30
004	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	7	UNID	0	0	0	1	2	0	0	0	2	0	0	5	2	0	5	1	7
005	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	10	UNID	0	0	4	1	0	2	0	0	1	0	0	8	2	1	9	2	11
006	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	12	UNID	0	0	4	3	0	1	0	0	2	0	2	12	0	1	13	3	16
007	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	8	UNID	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	4	8	0	1	9	2	11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

008	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	28	UNID .	0	0	4	8	4	0	0	0	2	0	2	20	8	2	22	5	27
009	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	7	UNID .	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	1	7	0	1	8	2	10
010	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	7	UNID .	0	0	0	1	0	2	0	0	2	0	0	5	2	0	5	1	7
011	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	10	UNID .	0	0	0	1	0	2	2	0	1	0	0	6	4	1	7	2	8
012	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	11	UNID .	0	0	2	0	2	0	0	2	0	0	3	9	2	1	10	2	12
013	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID .	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	1
014	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	04	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	1	0	1
015	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	4	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
016	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	4	UNID .	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	1	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

017	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	6	UNID	0	0	1	2	2	0	0	0	0	0	1	6	0	1	7	2	8
018	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	6	UNID	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	4	0	2	1	3
019	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
020	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
021	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	6	UNID	0	0	0	3	1	0	0	0	1	0	0	5	1	0	5	1	7
022	BICO INJETOR DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	8	UNID	0	0	0	2	1	1	1	0	0	0	2	7	1	1	8	2	10
023	BICO INJETOR DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	20	UNID	0	0	4	4	4	0	1	1	0	0	0	14	6	1	15	4	19
024	BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	9	UNID	0	0	0	0	5	1	0	0	1	0	0	7	2	1	8	2	10
025	BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	6	UNID	0	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	6	0	1	7	2	8
026	BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	8	UNID	0	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	6	2	1	7	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

027	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	2	1	3
028	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	0	1	0	1
029	BLOCO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	6	UNID	0	0	0	1	2	1	0	1	0	0	0	5	1	0	5	1	7
030	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	1	0	2	1	3
031	BLOCO MOTOR MWM ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 - 2012	06	UNID	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	3	0	3	1	4
032	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	1	4	1	0	4	1	5
033	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	09	UNID	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	2	8	1	1	9	2	11
034	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	3	2	0	3	1	4
035	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	05	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

036	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	6	UNID .	0	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	6	0	1	7	2	8
037	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	1	0	2	1	3
038	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	6	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
039	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	4	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
040	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID .	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	3	1	0	3	1	4
041	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID .	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	3	1	0	3	1	4
042	BOMBA DE ALTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	0	1	0	1
043	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	6	UNID .	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	3	0	3	1	4
044	BOMBA DE ALTA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	4	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
045	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID .	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	4	1	0	4	1	5
046	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	3	1	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

047	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
048	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO ANO 2012	7	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0
049	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1
050	BOMBA EMBREAGEM INF. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	1	5	0	0	5	1	7
051	BOMBA EMBREAGEM SUP. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4	
052	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	4	UNID	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	4	0	0	4	1	5
053	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO ANO 2012	09	UNID	0	0	0	0	2	2	2	2	0	1	0	9	0	1	10	2	12
054	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
055	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

056	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	6	UNID	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	2	6	0	1	7	2	8
057	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	9	UNID	0	0	2	2	2	0	1	0	0	0	2	9	0	1	10	2	12
058	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	8	UNID	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	3	8	0	1	9	2	11
059	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	1	7	2	1	8	2	10
060	BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	8	UNID	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	1	8	0	1	9	2	11
061	BRONZE BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	9	UNID	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	7	2	1	8	2	10
062	BRONZE BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1
063	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	3	0	0	3	1	4
064	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	9	UNID	0	0	0	4	2	0	0	0	3	0	0	9	0	1	10	2	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

065	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	9	UNID	0	3	4	1	0	0	1	0	0	0	0	9	0	1	10	2	12
066	BUCHA DO TORÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	15	UNID	0	0	0	1	4	3	2	0	1	0	0	11	4	1	12	3	15
067	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	4	2	0	4	1	5
068	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	9	UNID	0	0	0	4	0	0	0	0	5	0	0	9	0	1	10	2	12
069	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	2	1	3
070	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	9	UNID	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	7	2	1	8	2	10
071	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
072	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	1	0	1
073	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	ACCESS EO ANO 2020																			
074	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	6	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	
075	CABOS DAS MACHAS ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4	
076	CABOS DE FREIO ESTARCIONARIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	9	UNID	0	0	0	5	2	0	0	0	2	0	9	0	1	10	2	12	
077	CAIXA DE MACHA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	4	UNID	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	4	0	0	4	1	5	
078	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	03	UNID	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	1	0	2	1	3	
079	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	3	UNID	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	2	1	3	
080	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	
081	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	3	1	0	3	1	4	
082	CAIXA DE SATELITE	7	UNID	0	0	1	2	1	0	0	0	1	0	5	2	0	5	1	7	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	COMPLETA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012																			
083	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	4	1	0	4	1	5
084	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	8	UNID	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	2	7	1	1	8	2	10
085	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
086	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
087	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
088	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	3	0	0	3	1	4
089	CARDAM COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1	4	1	0	4	1	5
090	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	4	UNID	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
091	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	3	2	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

092	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	2	0	2	1	3
093	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	4	UNID	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	3	1	0	3	1	4
094	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	4	0	0	4	1	5
095	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	12	UNID	0	0	2	4	2	1	0	0	1	0	2	12	0	1	13	3	16
096	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	11	UNID	0	0	3	2	2	0	1	0	1	0	0	9	2	1	10	2	12
097	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	4	UNID	0	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0	4	0	0	4	1	5
098	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	9	UNID	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0	1	5	4	0	5	1	7
099	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	12	UNID	0	0	0	6	2	0	0	0	2	0	0	10	2	1	11	3	14
100	CATRACA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	11	UNID	0	0	0	2	2	0	0	0	3	0	0	7	4	1	8	2	10
101	CHAVE RODA Nº27/30 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

102	CHAVE RODA N°32/33 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	4	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
103	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
104	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	4	UNID .	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	3	0	1	0	1
105	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	5	UNID .	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4
106	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID .	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	3	0	0	3	1	4
107	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID .	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
108	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
109	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	9	UNID .	0	0	0	2	2	3	0	0	2	0	0	9	0	1	10	2	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

110	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
111	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
112	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	9	UNID	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	4	5	0	4	1	5
113	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
114	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	5	UNID	0	0	0	2	0	0	-	0	0	0	0	2	3	0	2	1	3
115	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	7	UNID	0	0	2	3	0	0	1	0	0	0	1	7	0	1	8	2	10
116	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020																			
117	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	9	UNID	0	0	2	2	0	0	0	0	5	0	0	9	0	1	10	2	12
118	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0	4	1	5
119	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	6	5	1	7	2	8
120	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6	5	1	7	2	8
121	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	6	5	1	7	2	8
122	CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	0	4	0	0	0	0	5	0	0	9	2	1	10	2	12
123	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

124	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
125	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
126	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
127	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	4	0	0	4	1	5
128	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	1	0	2	1	3
129	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	4	1	0	4	1	5
130	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	3	1	0	3	1	4
131	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0	0	4	1	0	4	1	5
132	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	1	1	0	3	0	1	1	0	1	8	3	1	9	2	11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

133	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	10	0	1	0	1
134	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	1	2	2	1	2	0	0	0	1	9	2	1	10	2	12
135	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
136	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4	0	1	0	1
137	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	8	UNID	0	0	0	4	0	0	2	0	2	0	0	8	0	1	9	2	11
138	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	6	UNID	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	3	3	0	3	1	4
139	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID	0	0	2	-	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
140	CORREIAS DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
141	CORREIAS DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	4	6	0	1	7	2	8
142	COXIM DO MOTOR TRASEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	2	4	3	0	0	2	0	0	0	0	11	0	1	12	3	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

143	COXIM DO MOTOR TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	3	4	2	0	0	0	2	0	0	0	11	0	1	12	3	15
144	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	15	UNID	0	0	8	4	2	0	1	0	0	0	0	15	0	1	16	4	20
145	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	3	4	2	1	0	1	0	0	0	0	11	0	1	12	3	15
146	COXINS DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0	4	1	5
147	COXINS DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	6	0	1	7	2	8
148	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	1	0	1
149	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	6	0	1	7	2	8
150	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	8	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	1	7	1	1	8	2	10
151	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS	20	UNID	0	0	0	0	12	0	2	0	3	0	0	17	3	2	19	5	23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

152	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
152	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	11	UNID	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	4	7	0	4	1	5
153	CRUZETA DO CARDAM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	12	UNID	0	0	0	2	0	2	0	0	4	0	0	8	4	1	9	2	11
154	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	3	1	4
155	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	20	UNID	0	0	0	0	6	0	4	0	6	0	0	16	4	1	17	4	22
156	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	4	0	2	1	3
157	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	4	1	5
158	CRUZETA DO CARDAM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	8	3	1	9	2	11
159	CRUZETA DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	6	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	2	0	4	1	5
160	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS	04	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	2	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020																			
161	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
162	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	15	UNID	0	0	2	2	2	2	1	0	2	0	0	11	4	1	12	3	15
163	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	6	0	1	7	2	8
164	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	9	UNID	0	3	4	1	0	0	1	0	0	0	0	9	0	1	10	2	12
165	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	15	UNID	0	0	2	4	0	1	1	0	1	0	0	9	6	1	10	2	12
166	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	4	2	0	4	1	5
167	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	9	UNID	0	0	0	4	2	2	0	0	1	0	0	9	0	1	10	2	12
168	CUICA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	2	1	2	0	2	1	0	1	0	9	2	1	10	2	12
169	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS	12	UNID	0	0	0	1	2	2	0	1	1	1	2	10	2	1	11	3	14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012																			
170	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	12	UNID	0	7	2	1	1	0	-	0	0	0	0	11	1	1	13	3	17
171	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	10	UNID	0	6	3	0	1	0	0	0	0	0	10	0	1	11	3	14	
172	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	8	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	2	8	0	1	9	2	11
173	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
174	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	8	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
175	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	4	0	0	4	1	5
176	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
177	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

178	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
179	EIXO VIRABREQUIM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
180	EMBREAGEM VISCOSA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO ANO 2012	4	UNID	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
181	EMBREAGEM VISCOSA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0	4	1	0	4	1	5
182	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO-2012	3	UNID	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
183	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	-	2	1	1	0	0	1	0	0	0	5	0	1	6	2	8
184	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	4	0	0	4	1	5
185	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	5	0	1	0	1
186	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	0	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

187	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	4	0	0	4	1	5
188	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
189	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	1	1	2	0	0	1	0	0	0	5	0	0	5	1	7
190	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	3	UNID	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	3	0	0	3	1	4
191	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	1	2	1	1	0	1	0	0	0	0	6	0	1	7	2	8
192	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	6	UNID	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	6	0	1	7	2	8
193	ESTATOR DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
194	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
195	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS	04	UNID	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
196	FAROL DIREITO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
197	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
198	FAROL DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	2	-	1	0	2	0	0	0	0	5	0	1	6	2	8
199	FAROL ESQUERDO VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	1	2	0	0	0	2	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
200	FAROL DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
201	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
202	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	5	0	0	5	1	7
203	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	4	0	0	4	1	5
204	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	3	1	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	5	1	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

205	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
206	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3	1	0	3	1	4
207	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	9	0	1	10	2	12
208	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	9	0	1	10	2	12
209	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID	0	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
210	FLANGE DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	1	-	2	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	5	1	6
211	HÉLICE DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
212	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	6	UNID	0	0	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6	0	1	7	2	8
213	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
214	HIDROVACUO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

215	INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	2	1	3
216	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	8	UNID	0	0	5	1	1	0	0	1	0	0	0	8	0	1	9	2	11
217	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	11	UNID	0	4	2	3	0	0	0	0	0	0	0	9	2	1	10	2	12
218	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	9	UNID	0	0	6	1	1	0	1	0	0	0	0	9	0	1	10	2	12
219	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO INF. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID	0	1	4	1	0	0	1	0	0	0	0	7	2	1	8	2	10
220	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO SUPER. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID	0	1	4	2	1	0	1	0	0	0	0	9	0	1	10	2	12
221	JG DE SAPATA DE FREIO ESTACIONARIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	8	UNID	0	5	0	0	2	0	0	1	0	0	0	8	0	1	9	2	11
222	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	1	5	1	0	5	1	7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

223	JG BRONZE DE MANCAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID	0	0	0	2	-	0	2	0	0	0	0	4	0	0	5	1	6
224	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID	0	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
225	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	05	UNID	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	5	0	0	5	1	7
226	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	4	0	0	4	1	5
227	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	4	0	0	4	1	5
228	JG BRONZE DE BIELA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3	1	0	3	1	4
229	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	08	UNID	0	0	0	1	1	4	0	1	0	0	0	7	1	1	8	2	10
230	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	8	UNID	0	2	2	0	1	0	0	0	2	0	0	7	1	1	8	2	10
231	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	9	UNID	0	2	0	2	3	0	0	1	0	0	0	8	1	1	9	2	11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

232	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	10	UNID .	0	2	4	1	3	0	0	0	0	0	0	10	0	1	11	3	14
233	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	15	UNID .	0	5	4	3	2	0	0	1	0	0	0	15	0	1	16	4	20
234	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	9	UNID .	0	0	4	1	3	0	0	1	0	0	0	9	0	1	10	2	12
235	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	10	UNID .	0	2	2	3	1	0	0	2	0	0	0	10	0	1	11	3	14
236	JUMELO DO FEIXO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	15	UNID .	0	3	6	3	1	0	0	2	0	0	0	15	0	1	16	4	20
237	JUMELO DO FEIXO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	15	UNID .	0	0	0	0	6	2	0	0	2	0	0	10	5	1	11	3	14
238	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	15	UNID .	0	0	0	4	3	2	4	1	0	0	0	14	1	1	15	4	19
239	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	04	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	4	0	0	4	1	5
240	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID .	0	0	0	2	-	0	0	2	0	0	0	4	0	0	5	1	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

241	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	6	UNID	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	1	0	1
242	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	4	0	0	4	1	5
243	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	4	0	0	4	1	5
244	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	8	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4	8	0	1	9	2	11
245	KIT DO MOTOR CAM. ANEL. PIST. VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012 (OBS: 4P/CADA MOTOR)	20	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
246	KIT ESPIGA E LUYA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	12	UNID	0	2	6	2	1	0	1	0	0	0	0	12	0	1	13	3	16
247	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	2	9	0	1	10	2	12
248	LAMPADA P/LANTERNAS 24V ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	15	UNID	0	0	0	6	4	0	0	2	2	0	0	14	1	1	15	4	19
249	LAMPADA P/FAROL 24V H4 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	15	UNID	0	2	3	4	4	0	0	2	0	0	0	15	0	1	16	4	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

250	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	4	0	0	4	1	5
251	LANTERNA TRASEIRA DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	5	UNID	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
252	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
253	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	5	UNID	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
254	LANTERNAS LATERAIS MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	8	UNID	0	0	0	0	6	0	0	2	0	0	0	8	0	1	9	2	11
255	LANTERNAS LATERAIS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	8	UNID	0	0	3	0	2	0	0	3	0	0	0	8	0	1	9	2	11
256	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	06	UNID	0	0	1	2	0	1	0	0	1	1	0	6	0	1	7	2	8
257	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	09	UNID	0	0	1	1	2	0	0	2	0	0	0	6	3	1	7	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

258	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	6	UNID	0	0	2	2	1	0	1	0	0	0	0	6	0	1	7	2	8
259	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	9	UNID	0	2	4	0	1	0	1	0	0	0	0	8	1	1	9	2	11
260	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	9	UNID	0	2	3	2	1	0	0	1	0	0	0	9	0	1	10	2	12
261	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	6	UNID	0	0	2	2	1	0	0	1	0	0	0	6	0	1	7	2	8
262	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	18	UNID	0	0	4	3	2	0	2	2	0	1	0	14	4	1	15	4	19
263	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	18	UNID	0	8	7	1	1	0	1	0	0	0	0	18	0	2	20	5	25
264	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	6	UNID	0	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5	1	0	5	1	7
265	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
266	MACACO 15TON. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	4	UNID	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
267	MANETE DE FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3	1	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

268	MANETE DE FREIO ESTACIONARIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	4	UNID	0	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	4	0	0	4	1	5
269	MANGOTE DO INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
270	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	4	0	0	4	1	5
271	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	5	UNID	0	0	1	1	2	0	0	1	0	0	0	5	0	0	5	1	7
272	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	4	0	0	4	1	5
273	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	5	UNID	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4
274	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
275	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

276	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID .	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	1	0	2	1	3
277	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	3	UNID .	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	3	0	0	3	1	4
278	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	3	UNID .	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	3	0	0	3	1	4
279	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID .	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
280	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	3	UNID .	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	3	0	0	3	1	4
281	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	3	UNID .	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
282	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID .	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
283	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	3	UNID .	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	3	0	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

284	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	3	UNID	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3	1	4
285	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	3	1	4
286	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	3	UNID	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	3	0	0	3	1	4
287	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
288	MANGUEIRA DO INTERCOOLER MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	3	1	4
289	MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
290	MANGUEIRA DE AR 8MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	1	0	1
291	MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
292	MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	0	5	0	0	5	1	7
293	MANGUEIRAS DE ADMISSÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE	6	UNID	0	0	2	1	2	0	0	1	0	0	0	6	0	1	7	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	ACCESS EO - ANO 2020																			
294	MANGUEIRAS DE ADMISSÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	2	1	0	0	0	3	0	0	0	6	0	1	7	2	8
295	MODULO DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	5	0	0	5	1	7
296	MODULO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	0	3	1	4
297	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	4	0	0	4	1	5
298	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	4	0	0	4	1	5
299	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	2	5	-1	0	5	1	7
300	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
301	PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	5	0	0	5	1	7
302	PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	3	0	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

303	PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	8	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	2	8	0	1	9	2	11
304	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	5	0	0	5	1	7
305	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	42	UNID	0	8	12	-	8	0	3	6	4	0	0	41	1	4	49	12	62
306	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	15	UNID	0	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	8	7	1	9	2	11
307	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	35	UNID	0	8	9	6	6	0	3	2	1	0	0	35	0	3	38	10	48
308	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	30	UNID	0	14	0	0	0	0	8	0	0	0	0	22	8	2	24	6	30
309	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	27	UNID	0	0	0	8	8	6	0	3	0	0	0	25	2	2	27	7	34
310	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	8	UNID	0	3	2	1	1	0	1	0	0	0	0	8	0	1	9	2	11
311	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	26	UNID	0	0	0	10	8	0	4	0	4	0	0	26	0	2	28	7	35
312	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	20	UNID	0	0	0	8	0	0	2	0	4	0	0	14	6	1	15	4	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

313	PATINHO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD -ANO 2009-2012	10	UNID	0	2	2	2	3	0	1	0	0	0	0	10	0	1	11	3	14
314	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	10	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	6	4	1	7	2	8
315	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8LEO - ANO 2012	9	UNID	0	0	4	2	2	0	0	1	0	0	0	9	0	1	10	2	12
316	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	3	1	0	0	2	0	0	0	6	0	1	7	2	8
317	PEDAL DO ACELERADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	3	1	4
318	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	11	UNID	0	2	4	2	1	0	1	1	0	0	0	11	0	1	12	3	15
319	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	11	UNID	0	4	2	3	1	0	1	0	0	0	0	11	0	1	12	3	15
320	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	2	2	3	2	0	2	0	0	0	0	11	0	1	12	3	15
321	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	2	3	2	0	2	0	0	0	0	9	2	1	10	2	12
322	PISCA TRASEIRO ESQUERDO	05	UNID	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	3	2	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
323	PISCA TRASEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	5	1	7
324	PISCA DIANTEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	5	UNID	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	5	0	0	5	1	7
325	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	0	0	5	1	7
326	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	05	UNID	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	3	2	0	3	1	4
327	PISCA DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	1	0	0	0	2	0	2	0	0	5	0	0	5	1	7
328	PISCA TRASEIRO DIREITO- ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	5	0	0	5	1	7
329	PISCA TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	1	0	0	0	0	1	3	0	0	5	0	0	5	1	7
330	PIVÔ INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	06	UNID	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	3	3	0	3	1	4
331	PIVÔ SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	06	UNID	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	4	2	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

332	POLIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	04	UNID	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	3	1	0	3	1	4
333	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	9	UNID	0	3	3	2	0	0	1	0	0	0	0	9	0	1	10	2	12
334	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	08	UNID	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	2	6	2	1	7	2	8
335	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	3	0	0	3	1	4
336	RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	06	UNID	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0	0	5	1	0	5	1	7
337	RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	04	UNID	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	4	0	0	4	1	5
338	RADIADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2	0	1	0	1
339	RADIADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	1	0	2	1	3
340	RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	2	9	0	1	10	2	12
341	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR MICROONIBUS	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012																			
342	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	3	3	0	3	1	4
343	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	6	0	1	7	2	8
344	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	2	0	2	1	3
345	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	2	0	4	1	5
346	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
347	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	3	0	3	1	4
348	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
349	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	4	0	2	1	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

350	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	3	3	0	3	1	4
351	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
352	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	4	0	2	1	3
353	RELÊ DA LUZ DE FREIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	06	UNID	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	3	0	3	1	4
354	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
355	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
356	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	6	0	1	7	2	8
357	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	4	1	5
358	RELÊ DA PARTIDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	06	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	4	2	0	4	1	5
359	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS	4	UNID	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	3	1	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	VOLARE ACCESS EO - ANO 2020																			
360	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	6	UNID	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	3	0	3	1	4
361	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	3	0	1	0	1
362	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	4	2	0	4	1	5
363	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	04	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	4	0	0	4	1	5
364	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	4	2	0	4	1	5
365	RELÊ DO FAROL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	10	UNID	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	6	0	4	1	5
366	RELÊ DE IGNIÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	06	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	4	0	2	1	3
367	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
368	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	2	0	4	1	5
369	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA	6	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012																			
370	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	3	1	4
371	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	10	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	8	0	2	1	3
372	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	1	0	1
373	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	6	0	1	7	2	8
374	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	03	UNID	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	3	0	0	3	1	4
375	RESERVATORIO DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	4	0	0	4	1	5
376	RESERVATORIO DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	03	UNID	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	3	0	0	3	1	4
377	RETENTOR DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	4	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
378	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS	8	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	4	4	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020																			
379	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	6	0	1	7	2	8
380	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	3
381	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	09	UNID	0	0	0	0	2	2	2	2	0	0	0	8	1	1	9	2	11
382	RODA ARO 20 MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	09	UNID	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	8	1	1	9	2	11
383	RODA ARO 20 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	15	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
384	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	11	UNID	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	6	5	1	7	2	8
385	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	3	0	3	1	4
386	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	15	UNID	0	0	0	4	3	0	0	4	0	4	0	15	0	1	16	4	20
387	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	09	UNID	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	4	9	0	1	10	2	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

388	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	24	UNID	0	0	0	4	4	0	4	4	0	4	4	24	0	2	26	7	33
389	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	11	UNID	0	0	0	0	0	0	3	0	0	4	0	7	4	1	8	2	10
390	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	15	UNID	0	0	0	4	4	0	4	2	0	0	0	14	1	1	15	4	19
391	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	4	0	2	1	3
392	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	09	UNID	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	7	2	1	8	2	10
393	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	17	UNID	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	8	9	1	9	2	11
394	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
395	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	12	UNID	0	0	0	0	0	4	3	0	2	0	0	9	3	1	10	2	12
396	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS	30	UNID	0	0	0	0	6	6	6	4	4	4	0	30	0	3	33	8	41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
397	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	3	0	3	1	4
398	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	3	0	3	1	4
399	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	12	UNID	0	0	0	0	0	0	4	4	0	4	0	12	0	1	13	3	16
400	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	09	UNID	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	0	8	1	1	9	2	11
401	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
402	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	17	UNID	0	0	0	2	0	4	3	4	0	0	4	17	0	2	19	5	23
403	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	ACCESS EO - ANO 2020																			
404	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	6	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
405	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
406	ROLAMENTO DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	3	0	3	1	4
407	SEMI EIXO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
408	SEMI BARRA DA DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	3
409	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	11	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0
410	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	08	UNID	0	0	0	0	0	1	2	2	1	0	2	8	0	1	9	2	11
411	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
412	SEMI EIXO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

413	SENSOR DO EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	3	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
414	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	3	0	0	3	1	4
415	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	4	UNID	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	2	1	3
416	SENSOR DE ROTAÇÃO DO COMANDO DE VALVULA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	03	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	3	0	0	3	1	4
417	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	3	1	0	3	1	4
418	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO -ANO 2012	04	UNID	0	0	1	1	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	4	1	5
419	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	4	2	0	4	1	5
420	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	ACCESS EO - ANO 2020																			
421	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	09	UNID	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	5	4	0	5	1	7
422	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	08	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	5	3	0	5	1	7
423	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	15	UNID	0	0	0	4	0	4	6	0	0	0	0	14	1	1	15	4	19
424	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	09	UNID	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	0	8	1	1	9	2	11
425	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	08	UNID	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	4	4	0	4	1	5
426	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
427	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	3
428	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	09	UNID	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	4	5	0	4	1	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

429	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
430	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	9	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
431	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	0	0	0	1	1	1	0	0	1	0	0	4	1	0	4	1	5
432	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	10	UNID	0	0	2	1	1	1	0	0	1	0	1	7	3	1	8	2	10
433	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	9	UNID	0	0	2	2	2	0	0	0	1	0	1	8	1	1	9	2	11
434	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	21	UNID	0	0	0	2	3	6	2	2	0	2	0	17	4	2	19	5	23
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	21	UNID	0	0	2	2	2	2	5	2	2	2	2	21	0	2	23	6	29
436	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
437	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS	08	UNID	0	0	0	1	1	2	0	1	1	1	0	7	1	1	8	2	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012																			
438	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	1	0	2	1	3
439	TANQUE DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	3	1	0	3	1	4
440	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	2	1	3
441	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	06	UNID	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	4	0	2	1	3
442	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
443	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	06	UNID	0	0	0	0	0	0	2	0	0	4	0	6	0	1	7	2	8
444	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	1	0	1
445	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS	6	UNID	0	0	2	0	2	1	0	0	1	0	0	6	0	1	7	2	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012																			
446	TERMINAL DA BARRA DO ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	06	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	2	5	1	0	5	1	7
447	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	3
448	TORSÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	02	UNID	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	2	1	3
449	TURBINA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	03	UNID	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	1	0	2	1	3
450	TURBINA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	1	0	1
451	VALVULA P.U MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	4	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	3	1	0	3	1	4
452	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
453	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
454	VALVULA DE AR 4 VIAS ONIBUS	06	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	3	3	0	3	1	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012																			
455	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	6	UNID	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	5	1	0	5	1	7
456	VALVULA DE DISPARO RAPIDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	12	UNID	0	0	2	0	0	2	4	0	0	0	0	8	4	1	9	2	11
457	VALVULA P.U ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	15	UNID	0	0	0	1	1	2	3	1	1	1	0	10	5	1	11	3	14
458	VALVULA RELÉ ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	12	UNID	0	0	0	4	1	0	2	0	3	0	2	12	0	1	13	3	16
459	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO - ANO 2012	04	UNID	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	3	1	0	3	1	4
460	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	1	0	2	1	3
461	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	1	0	1
462	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	11	UNID	0	0	2	3	4	0	0	0	1	0	0	10	1	1	11	3	14
463	VIDRO LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	09	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

464	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	18	UNID	0	0	0	0	2	0	0	3	0	4	0	9	9	1	10	2	12
465	VIDRO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
466	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	2	6	5	1	7	2	8
467	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	11	UNID	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3	8	0	3	1	4
468	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	12	UNID	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3	9	0	3	1	4
469	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	12	UNID	0	0	0	2	2	0	2	0	0	0	0	6	6	1	7	2	8
470	VIDRO LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	23	UNID	0	0	0	0	0	6	2	2	2	4	4	20	3	2	22	5	27
471	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	09	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
472	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	03	UNID	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	0	1	0	1
473	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	06	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

474	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8LEO - ANO 2012	04	UNID	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	4	0	0	4	1	5
475	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD -ANO 2009-2012	11	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	10	0	1	0	1
476	VOLANTE DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
477	VOLANTE DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	04	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	0	1	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

6.3. Diante disso, na Tabela 2 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo que algumas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria

**TABELA 2 – DEMANDA CONSOLIDADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA**

<b>PEÇAS DE ÔNIBUS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>FME</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	2	5	7
2	ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	8	11	19
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	10	16	26
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	8	7	15
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	8	11	19
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	20	27	47
8	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	24	30	54
9	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	7	12
10	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	8	14
11	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	12	12	24
12	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	7	10	17
13	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	4	6
14	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
15	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	4	7
16	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	8	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

17	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
18	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	4	7
19	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	1	3	4
20	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	4	7	11
21	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	4	7
22	BICO INJETOR DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	16	19	35
23	BICO INJETOR DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	10	14
24	BIELA MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	5	10	15
25	BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	8	13
26	BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	8	12
27	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	2	3	5
28	BLOCO MOTOR MWM ONIBUS VW 15- 190 ANO 2009 - 2012	UNID	4	6	10
29	BLOCO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	7	12
30	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	1	3
31	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	1	3	4
32	BOLSAS DE SUSPENSÃO PNEUMÁTICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	5	9
33	BOLSAS DE SUSPENSÃO PNEUMÁTICA MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	UNID	7	11	18
34	BOMBA EMBREAGEM SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	5	8
35	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	8	15
36	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	5	8
37	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	4	7
38	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	4	7
39	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	3	3	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

40	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	6	10
41	BOMBA DE ALTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	2	4	6
42	BOMBA DE ALTA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	1	4	5
43	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	5	9
44	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	4	6
45	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
46	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
47	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	1	3	4
48	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
49	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	5	12	17
50	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	4	3	7
51	BOMBA EMBREAGEM INF. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
52	BOMBA EMBREAGEM SUP. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	5	9
53	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	4	7
54	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
55	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
56	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	8	13
57	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	12	19
58	BRONZE BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	10	17
59	BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	11	16
60	BRONZE BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
61	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	11	15
62	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	10	17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

63	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
64	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
65	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
66	BUCHA DO TORÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	15	25
67	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	10	17
68	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	3	7
69	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	12	19
70	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	6	11
71	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
72	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	2	4
73	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	2	3
74	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	5	3	8
75	CABOS DAS MACHAS ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
76	CABOS DE FREIO ESTARCIONARIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	7	12	19
77	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	1	3	4
78	CAIXA DE MACHA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
79	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
80	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	3	4
81	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	4	7
82	CAIXA DE SATELITE COMPLETA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	5	7	12
83	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

84	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
85	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	1	2	3
86	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
87	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	5	8
88	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	10	17
89	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	3	6
90	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	4	4	8
91	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
92	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	3	4	7
93	CARDAM COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
94	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	5	8
95	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	11	16	27
96	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	8	12	20
97	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	5	8
98	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	8	7	15
99	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	11	14	25
100	CATRACA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	10	10	20
101	CHAVE DE RODA Nº27/30 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	2	2	4
102	CHAVE DE RODA Nº32/33 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	2	2	4
103	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	2	3
104	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	1	3	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

105	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	5	8
106	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	4	5
107	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
108	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	12	17
109	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	2	5
110	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	8	15
111	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
112	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	6	11
113	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	2	4
114	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
115	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	8	16
116	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	5	8
117	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
118	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	10	17
119	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	3	6
120	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	2	5	7
121	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	5	12	17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

122	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	8	15
123	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	11	19
124	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
125	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
126	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	3	6
127	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
128	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
129	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
130	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	12	20
131	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	5	10
132	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	2	4
133	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
134	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	1	2	3
135	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
136	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6
137	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	11	16
138	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	6	11
139	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	4	7
140	CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
141	CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13
142	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	12	20	32
143	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	15	25
144	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	2	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

145	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	8	12
146	COXIM DO MOTOR TRASEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	15	25
147	COXIM DO MOTOR TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	15	25
148	COXIM DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	5	7
149	COXIM DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	8	12
150	CRUZETA DO CARDAM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	11	21
151	CRUZETA DO CARDAM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	11	11	22
152	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	10	15
153	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	23	35
154	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	6	14
155	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	4	5
156	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	14	22	36
157	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	4	8
158	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	5	7
159	CRUZETA DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	6	10
160	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	14	24
161	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	4	7
162	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	12	22
163	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	6	10
164	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	12	17
165	CUICA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	12	22
166	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
167	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	15	27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

168	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13
169	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	12	19
170	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	14	24
171	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	17	28
172	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	11	16
173	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	2	4
174	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	4	5
175	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	4	8
176	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
177	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
178	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	1	2	3
179	EIXO VIRABREQUIM ONIBUS VW/15.190 EOD-ANO 2009-2012	UNID	5	4	9
180	EMBREGEM VISCOSA DA HELICE RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO-2012	UNID	1	4	5
181	EMBREGEM VISCOSA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	5	8
182	EMBREGEM VISCOSA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
183	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	7	11
184	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	3	5	8
185	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	8	12
186	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
187	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	3	7
188	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

189	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
190	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
191	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	8	15
192	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	8	12
193	ESTATOR DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
194	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
195	FAROL DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	6	9
196	FAROL DIREITO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	6	9
197	FAROL DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	8	12
198	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	4	6
199	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	6	10
200	FAROL ESQUERDO VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	8	12
201	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
202	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	7	11
203	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
204	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	5	8
205	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
206	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
207	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	5	8
208	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
209	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
210	FLANGE DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	6	9
211	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	8	13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

212	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
213	HÉLICE DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
214	HIDROVACUO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	2	3
215	INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	3	4
216	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	10	12	22
217	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	12	17
218	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	12	19
219	JG BRONZE DE MANCAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	6	9
220	JG BRONZE DE BIELA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	4	7
221	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
222	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	7	12
223	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO INF. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	10	17
224	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO SUPER. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	12	19
225	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
226	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	7	10
227	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
228	JG DE SAPATA DE FREIO ESTARCIONARIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	5	11	16
229	JUMELO DO FEIXO DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	12	20	32
230	JUMELO DO FEIXO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	12	14	26
231	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	10	14
232	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	20	32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

233	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	12	19
234	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	14	21
235	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	10	14
236	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	19	31
237	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	11	18
238	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	14	22
239	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	6	9
240	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	5	7
241	KIT ESPIGA E LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	16	27
242	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	3	8
243	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
244	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
245	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	6	11	17
246	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOD- ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
247	KIT DO MOTOR CAM. ANEL. PIST. VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012 (OBS: 4P/CADA MOTOR)	UNID	10	5	15
248	LAMPADA P/FAROL 24V H4 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	14	20	34
249	LAMPADA P/LANTERNAS 24V ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	11	19	30
250	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
251	LANTERNA TRASEIRA DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
252	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
253	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	4	7	11
254	LANTERNAS LATERAIS MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	11	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

255	LANTERNAS LATERAIS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	8	15
256	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	8	15
257	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	8	16
258	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	8	12
259	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	16	25	41
260	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	19	31
261	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	8	15
262	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	11	18
263	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	12	19
264	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	7	12
265	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
266	MACACO 15TON. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
267	MANETE DE FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
268	MANETE DE FREIO ESTARCIONARIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
269	MANGOTE DO INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
270	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
271	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
272	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
273	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	5	9
274	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
275	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
276	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

277	MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
278	MANGUEIRA DE AR 8MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	3	7
279	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
280	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
281	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	3	4
282	MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
283	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	4	5
284	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
285	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
286	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
287	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
288	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
289	MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
290	MANGUEIRA DO INTERCOOLER MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
291	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	5	7
292	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
293	MANGUEIRA DE ADMISSÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	8	13
294	MANGUEIRA DE ADMISSÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13
295	MODULO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
296	MODULO DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD -ANO 2009-2012	UNID	5	7	12
297	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
298	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

299	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	7	10
300	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	6	9
301	PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
302	PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	11	16
303	PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
304	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
305	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	27	48	75
306	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	27	30	57
307	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	28	62	90
308	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	25	34	59
309	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	12	11	23
310	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	22	35	57
311	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	11	16
312	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	19	19	38
313	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	7	8	15
314	PATINHO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD -ANO 2009- 2012	UNID	8	14	22
315	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	8	13
316	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	10	12	22
317	PEDAL DO ACELERADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
318	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	15	25
319	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	10	15	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

320	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	10	15	25
321	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	7	12	19
322	PISCA DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
323	PISCA DIANTEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	7	11
324	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	3	4	7
325	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
326	PISCA TRASEIRO DIREITO- ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
327	PISCA TRASEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
328	PISCA TRASEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	4	7
329	PISCA TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	7	11
330	PIVÔ INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	3	4	7
331	PIVÔ SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	5	9
332	POLIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
333	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO -ANO 2020	UNID	1	4	5
334	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	8	12
335	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	12	19
336	RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	7	14
337	RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
338	RADIADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
339	RADIADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	3	4
340	RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	12	19
341	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO -ANO 2012	UNID	3	3	6
342	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	5	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

343	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	5	8
344	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	8	13
345	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	3	5
346	RELÊ DA PARTIDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	5	9
347	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
348	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	5	9
349	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
350	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	5	9
351	RELÊ DA LUZ DE FREIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	4	9
352	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
353	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	4	7
354	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
355	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	4	8
356	RELÊ DE IGNIÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	4	8
357	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
358	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	4	8
359	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	4	6
360	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	3	7
361	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	4	6
362	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
363	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	4	9
364	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

365	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	8	15
366	RELÊ DO FAROL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	5	11
367	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
368	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	5	9
369	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	3	7
370	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	4	6
371	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	5	10
372	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
373	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	6	8	14
374	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	4	5
375	RESERVATORIO DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
376	RESERVATORIO DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	5	8
377	RETENTOR DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	3	5
378	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	8	11
379	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	6	11
380	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	3	5
381	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	11	16
382	RODA ARO 20 MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	11	12
383	RODA ARO 20 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	6	14
384	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	14	20	34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

385	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	5	12	17
386	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	10	8	18
387	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	4	9
388	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	33	45
389	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	14	19	33
390	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	10	17
391	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	3	8
392	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	10	17
393	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	16	11	27
394	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
395	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	3	6
396	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	4	8
397	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	27	41	68
398	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	12	16
399	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	4	12
400	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUORTE ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	16	24
401	ROLAMENTO DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	4	8
402	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	15	23	38
403	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	3	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

404	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	3	8
405	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	11	15
406	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	3	7
407	SEMI BARRA DA DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6
408	SEMI EIXO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6
409	SEMI EIXO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	3	6
410	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	5	11
411	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	11	14
412	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	2	5
413	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	3	6
414	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
415	SENSOR DE ROTAÇÃO DO COMANDO DE VALVULA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	4	5
416	SENSOR DO EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	1	2
417	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	4	6
418	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	5	7
419	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	11	18
420	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	5	11
421	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	2	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

422	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	7	14
423	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	7	11
424	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	19	27
425	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	3	5
426	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	5	9
427	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
428	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	11	18
429	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	5	8
430	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	10	18
431	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	16	23	39
432	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4		4
433	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	3	6
434	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	5	9
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	15	29	44
436	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	10	15
437	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	2	3
438	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
439	TANQUE DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	1	4	5
440	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	3	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

441	TERMINAL DA BARRA DO ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	7	11
442	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	3	5
443	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	3	6
444	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	8	13
445	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	8	13
446	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	3	7
447	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	3	2	5
448	TORSÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	3	4
449	TURBINA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	1	3	4
450	TURBINA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	1	2	3
451	VALVULA DE AR 4 VIAS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	4	8
452	VALVULA DE DISPARO RAPIDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	11	16
453	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	2	4
454	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	2	2	4
455	VALVULA P.U MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	4	5
456	VALVULA P.U ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	14	24
457	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	7	11
458	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
459	VALVULA RELÉ ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	16	27
460	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	2	4	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

461	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	3	4
462	VIDRO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	1	2	3
463	VIDRO DIANTEIROONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	8	12
464	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	15	14	29
465	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	6	6	12
466	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	6	12
467	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	6	8	14
468	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	12	20
469	VIDRO LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	8	13
470	VIDRO LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	27	33
471	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	5	11
472	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	5	8
473	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	1	2	3
474	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	2	4	6
475	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	6	10
476	VOLANTE DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	2	4
477	VOLANTE DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	2	2	4

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a demanda de peças e acessórios de ônibus, para a frota da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma foi identificada a existência de diferentes formas de aquisição de peças e acessórios para manutenção de ônibus escolares, dentre as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

quais se destacam a aquisição de peças novas e peças usadas (seminovas ou reconcondionadas), disponíveis no mercado formal e informal.

**a) Aquisição de Peças Novas:** aquisição de peças originais (OEM) ou de reposição certificadas, fabricadas especificamente para substituição de componentes dos veículos.

**Vantagens:**

- Conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes;
- Maior vida útil e desempenho operacional;
- Garantia legal e/ou contratual do fornecedor;
- Maior segurança para os usuários do transporte escolar;
- Redução de riscos de falhas mecânicas inesperadas.

**Desvantagens:**

- Custo unitário superior em comparação às peças usadas.

**b) Aquisição de Peças Usadas (Seminovas ou Reconcondionadas):** aquisição de peças provenientes de desmontes, reaproveitamento ou recondicionamento, geralmente oriundas de outros veículos fora de operação.

**Vantagens:**

- Menor custo inicial de aquisição;
- Disponibilidade imediata em alguns casos.

**Desvantagens:**

- Vida útil reduzida e imprevisível;
- Ausência ou limitação de garantias;
- Maior risco de falhas mecânicas;
- Dificuldade de rastreabilidade e comprovação da procedência;
- Possível incompatibilidade técnica;
- Risco à segurança dos usuários, especialmente em componentes críticos (freios, suspensão, direção, sistema elétrico e estrutural);
- Potencial descumprimento de normas técnicas e de segurança veicular.

7.2. Considerando que os ônibus escolares transportam crianças e adolescentes, a utilização de peças usadas em sistemas essenciais compromete a segurança operacional e contraria os princípios da precaução, eficiência e proteção do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

7.3. Além disso, a aquisição de peças usadas pode dificultar: o controle de qualidade, a responsabilização do fornecedor, a padronização da manutenção e a comprovação da vantajosidade econômica ao longo do ciclo de vida do veículo.

7.4. Do ponto de vista técnico e legal, a utilização de peças usadas em veículos de transporte escolar não se mostra recomendável, sobretudo para componentes críticos, podendo resultar em riscos à integridade física dos usuários e na elevação de custos indiretos decorrentes de manutenções corretivas recorrentes.

7.5. Diante da análise realizada, conclui-se que a **aquisição de peças novas**, sejam elas originais (OEM) ou de reposição certificadas, é a solução mais adequada para atender às necessidades da frota de ônibus escolares do Município de Viseu/PA, garantindo: segurança dos alunos e condutores, confiabilidade mecânica, continuidade do serviço público de transporte escolar, melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos veículos e conformidade com as normas técnicas e princípios da administração pública.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças e acessórios novos para ônibus escolares, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota responsável pelo transporte dos alunos da rede municipal de ensino de Viseu/PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

9.2. Considerando que os veículos operam tanto em vias urbanas quanto em estradas rurais não pavimentadas, a contratação visa garantir qualidade técnica, segurança operacional e continuidade do serviço público essencial de transporte escolar. O fornecimento abrangerá peças originais (OEM) ou peças novas de reposição certificadas, em conformidade com as especificações dos fabricantes e normas vigentes.

9.3. A contratação por fornecimento sob demanda permite maior agilidade na reposição de peças, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, melhor gestão de recursos públicos e adequada relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da frota, assegurando o atendimento regular aos alunos, especialmente da zona rural.

9.4. E conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

9.5. Entende-se que a futura e eventual contratação é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abarcando também, as necessidades extra oficiais e todas as outras atividades onde estes itens são utilizados.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir. A aquisição dos itens do objeto neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. Os resultados pretendidos da contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios de ônibus incluem:

11.1.1. Segurança dos Alunos: Manter os ônibus em boas condições reduz o risco de acidentes e garante que os alunos cheguem à escola e voltem para casa em segurança.

11.1.2. Redução de Custos: A manutenção preventiva e a substituição de peças desgastadas podem evitar reparos mais caros no futuro.

11.1.3. Eficiência Operacional: Peças novas e de qualidade podem melhorar o desempenho dos ônibus, resultando em menor consumo de combustível e menos tempo de inatividade para reparos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

11.1.4. Confiabilidade do Serviço: ônibus bem mantidos são menos propensos a falhas, garantindo que o transporte escolar seja pontual e confiável.

11.1.5. Cumprimento de Normas: Manter os veículos em conformidade com as regulamentações de segurança e transporte escolar.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Ao planejar a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios de ônibus, é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que o sistema seja realizado de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns postos-chaves que devem ser considerados:

12.1.1. Gestores de Contrato: são responsáveis pela administração geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações e que o sistema seja executado conforme planejado.

12.1.2. Fiscais de Contrato: são responsáveis pelo monitoramento de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles também são responsáveis por relatar quaisquer problemas ou desvios à gestão do contrato.

12.1.3. Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

12.1.4. Verificação da Qualificação do Fornecedor: É importante verificar a qualificação do fornecedor. Isso pode incluir a verificação de certificações, experiência anterior, entre outros conforme citado nos requisitos da contratação.

12.1.5. Aprovação Legal: Após finalizar a construção do contrato, ele deve ser revisado e aprovado pelo departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

12.1.6. Assinatura do Contrato: Após a aprovação legal, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios de ônibus, algumas providências prévias devem ser tomadas:

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Considerando que a contratação se refere apenas em compra de peças. Vê-se a necessidade, da contratação de serviços especializado em manutenção de ônibus, para que possa realizar as trocas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

peças e manutenção preventiva. E com isso reduzir os riscos de acidentes e interrupção do transporte escolar do município.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Para mitigar os impactos ambientais associados ao uso de peças e acessórios de ônibus, a Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA, podem implementar várias estratégias:

14.1.1. Manutenção Regular: Realizar manutenções periódicas nos ônibus para garantir que as peças estejam em bom estado de funcionamento. Isso ajuda a reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

14.1.2. Reciclagem de Peças: Implementar programas de reciclagem para peças que não pode mais ser usadas. Isso evita que materiais potencialmente poluentes sejam descartados de maneira inadequada.

14.1.3. Treinamento de Motoristas: Treinar motoristas para dirigir de maneira eficiente, evitando acelerações e frenagens bruscas, o que pode aumentar o desgaste das peças e o consumo de combustível.

#### **15. DA POSSIBILIDADE PARA EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E COTA RESERVADA:**

15.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

15.2. Ademais, a Lei Complementar nº 147/2014 reforçou e ampliou os mecanismos de incentivo à participação das ME e EPP nas licitações públicas, tornando vinculante a observância dessas diretrizes pela Administração, não se tratando, portanto, de mera faculdade, mas de imposição legal, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

15.3. Nesse contexto, averiguou-se a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à adoção de licitações exclusivas, à reserva de cotas e à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos licitatórios em curso no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesse caso, a adoção de licitação exclusiva revela-se medida que atende não apenas ao princípio da legalidade, mas também aos princípios da isonomia material, da eficiência e do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que promove a inclusão de agentes econômicos de menor porte no mercado público, fomenta a economia local e amplia a competitividade do certame.

15.4. A implementação da exclusividade encontra respaldo na análise do valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais estabelecidos, bem como na existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender ao objeto pretendido, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade nem risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atendimento às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio da Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria, assegurando-se, assim, a regularidade, legitimidade e aderência do certame aos preceitos legais e principiológicos que regem a Administração Pública.

15.5. Cumpre consignar que, até o presente momento, não foi realizada a devida pesquisa de mercado, instrumento indispensável para aferição do valor referência o qual determina os limites para a aplicação dos fundamentos legais propostos. Nesse sentido, a adoção de licitação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanece condicionada à posterior realização de pesquisa mercadológica adequada, a qual deverá demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade da restrição de participação, sem prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **16. DA POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS**

16.1. Nos casos em que o valor global do item ou lote ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mostra-se juridicamente cabível e recomendável a adoção de cota reservada de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública deverá estabelecer tal reserva como forma de assegurar tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios. Referida diretriz encontra reforço institucional na Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que orienta os jurisdicionados quanto à estrita observância dos mecanismos previstos na legislação de regência, especialmente no tocante à promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

16.2. Não obstante, cumpre destacar que a própria legislação prevê hipótese de mitigação dessa obrigatoriedade, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual a adoção do tratamento diferenciado poderá ser afastada quando devidamente justificado que não se revela vantajoso para a Administração Pública ou que sua implementação possa acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16.3. Assim, a definição quanto à aplicação da cota reservada deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de forma fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame, ou se, ao revés, recomendam sua não adoção, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

### **17. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

17.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

17.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

17.3. **Aditamento de Prazo:** A prorrogação do prazo contratual deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando, de forma clara e objetiva, a necessidade da dilação temporal e as razões que justificam a continuidade da execução contratual. A motivação deverá evidenciar a preservação do interesse público, a vantajosidade para a Administração, a economicidade, a eficiência administrativa e a inexistência de prejuízo à competitividade, à legalidade e à regularidade da contratação.

17.3.1. Este procedimento encontra amparo nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, de forma complementar, a vigência e a prorrogação dos contratos administrativos. Nos termos do art. 105, os contratos poderão possuir vigência compatível com a natureza do objeto e com a disponibilidade dos créditos orçamentários, observadas as hipóteses legalmente previstas. Ademais, o art. 107 autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública.

17.3.2. Nessa perspectiva, a prorrogação da vigência contratual neste procedimento constitui medida legítima e compatível com o interesse público, por assegurar a continuidade do fornecimento necessário ao atendimento das demandas administrativas, evitando interrupções na execução contratual e prejuízos à prestação dos serviços públicos. Mantidas as condições originalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

pactuadas e comprovada a vantajosidade da contratação, a extensão do prazo mostra-se juridicamente adequada e administrativamente recomendável.

17.3.3. Em ambos os casos, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual.

17.4. **Aditamento de Quantidade:** De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

17.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.2. **As alterações contratuais**, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

17.4.5. **Para supressões unilaterais**, o limite a ser observado é de 25%, em qualquer caso. Portanto, supressões superiores a esse limite só podem ser realizadas por consenso entre as partes, desde que não transfigure o objeto da contratação. Além disso, nas supressões unilaterais de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4.5. Em relação à utilização **do reequilíbrio-econômico financeiro**, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

17.4.6. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração extrapole esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**17.5. Reajuste Anual:** A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corra o valor real do contrato e comprometa sua execução.

17.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.

17.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

**17.6. Apostilamento:** O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

17.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

## **18. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

18.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

18.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

### **19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios de ônibus, garantirá o fornecimento contínuo de materiais de reposição, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto. Isso permitirá que a Secretaria continue a fornecer serviços essenciais para a manutenção da gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento do município.

19.2. A compra desse item dar-se-á por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a opção pelo **MENOR PREÇO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO** previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

19.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento peças e acessórios de ônibus é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

19.4. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

19.5. Além disso, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

19.6. O Termo de Referência é um documento crucial para a execução de qualquer contratação. Ele serve como um guia detalhado que define o escopo, os objetivos, os prazos e as responsabilidades associadas às contratações públicas.

19.7. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 19 de janeiro de 2026

---

**DENISE TRINDADE GONÇALVES**  
Técnica de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.**

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 118, Centro, CEP 686.20-000, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças e acessórios de Ônibus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-Fundeb, que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1 Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor \_\_\_\_\_ de matrícula nº \_\_\_\_\_ designado pela portaria de designação nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-Fundeb.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº xxx/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da **PREGÃO ELETRÔNICO** nº XXX/2026; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma <http://portaldecompraspublicas.com.br/> / <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

## **10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;

10.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.3. Multa:

10.1.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.1.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.1.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE VISEU-PA  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2026**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU/PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE VISEU E A EMPRESA \_\_\_\_\_**  
*Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2026 / Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2026*

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.873.618/0001-17, com sede na rua Dr. Lauro Sodré, S/N°, Centro, Viseu/PA, CEP 68.620-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, agindo por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tem entre si justo e acordado o presente contrato administrativo, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelas normas da Lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-Fundeb, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão eletrônico n° \_\_\_\_/2026-SRP, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens objeto desta contratação, com suas respectivas especificações e quantitativos, estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	_____	PCT	_____	RS _____	RS _____	RS _____
02	_____	PCT	_____	RS _____	RS _____	RS _____
03	_____	PCT	_____	RS _____	RS _____	RS _____

- 1.3 São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem: (a) O Termo de Referência que embasou a contratação; (b) o edital simplificado Pregão Eletrônico e seus anexos; (c) A Proposta do Contratada; e (d) a Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor total do presente Contrato é de (\_\_\_\_\_), nele estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da execução do objeto, entre as quais tributos e impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte do recurso: \_\_\_\_\_

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO**

3.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, à modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 1º de abril de 2023, no Decreto Municipal nº 06/2024, Lei Municipal 632/2026 e nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/26, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilizada de crédito orçamentário.

**CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, durante o horário de expediente da Administração.

5.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

úteis contados da data da entrega, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade fiscal da CONTRATADA, consubstanciado em termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento provisório converter-se-á em definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação escrita expedida pela fiscalização, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, em especial as Resoluções da ANVISA aplicáveis ao objeto.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para substituição, reparo ou correção, no todo ou em parte, as expensas da CONTRATADA;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento desde que cumpridas as exigências formais e materiais para tanto;
- VI) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- VII) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, especialmente nos casos de inadimplemento reiterado;
- VIII) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

IX) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- I) Entregar os produtos no prazo, local, quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pela sua conformidade;
- II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais;
- III) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação documental, sujeito à análise discricionária da Administração;
- IV) Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou divergências com as especificações contratadas;
- V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, em conformidade com o art. 137, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VII) Apresentar, previamente a cada pagamento, quando não possível a verificação no SICAF, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária especificados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal;
- VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias abrangidas pelo objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- IX) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução deste Contrato, inclusive dados sensíveis de pacientes da rede pública de saúde, sob pena de responsabilização civil e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- X) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;
- XI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvados os eventos tipificados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;
- XII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XIII) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

XIV) Não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XV) Adotar e manter, durante a execução do contrato, programa de integridade empresarial compatível com as normas e orientações dos órgãos de controle, observando as diretrizes da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I) A subcontratação do objeto contratual a empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase interna do certame;

II) A prática de qualquer ato que vise fraudar, adulterar ou comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou os fins públicos desta contratação;

III) Comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE por ato formal específico, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade do CONTRATANTE pelos atos da CONTRATADA ou redução de sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.2. O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, o prazo de validade, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e todos os demais requisitos técnicos estabelecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências habilitatórias da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados deste Contrato e do órgão CONTRATANTE; (d) período de execução; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, sem que o CONTRATANTE incorra em qualquer penalidade moratória.
- 9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas, ou se a CONTRATADA encontrar-se em situação irregular perante qualquer dos cadastros oficiais.
- 9.6. Previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas, conforme determina o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Mantida a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relativas à extinção contratual.
- 9.8. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- 9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação de comprovação documental de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser deduzidas, do montante a ser pago, quaisquer despesas ou encargos não previstos expressamente neste instrumento ou no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou o certame, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.
- 10.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o índice determinado pela legislação então vigente ou, na omissão desta, o índice oficial que mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

se aproxime de sua natureza, mediante celebração de Termo Aditivo.

- 10.5. O reajuste não configurará novação, nem alterará o objeto contratual, não dispensando o procedimento de apostilamento ou de celebração de Termo Aditivo, conforme a hipótese, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa técnica circunstanciada e de autorização da autoridade competente.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto contratual, implicar modificação de cláusulas econômico-financeiras sem reequilíbrio ou aumentar os encargos da CONTRATADA além dos limites legais.
- 11.4. Eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser requerido pela parte interessada mediante petição fundamentada e acompanhada de planilha de custos demonstrativa da variação de preços alegada, cujo deferimento é discricionário da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Fica facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, na assinatura deste instrumento, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme dispõe o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo: (a) caução em dinheiro; (b) títulos da dívida pública federal; (c) seguro-garantia; ou (d) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 12.2. A garantia, se exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo ser substituída pela CONTRATADA por outra modalidade prevista no subitem anterior, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- 12.3. O CONTRATANTE poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a espécie, em especial: (a) para ressarcir prejuízos causados pelo inadimplemento da CONTRATADA; (b) para cobrir multas e penalidades aplicadas; (c) para cobrir obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.
- 12.4. A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA e ausentes pendências de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 1) Der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;
- V) Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- VII) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I) **ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II) **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos da alínea 'a' do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.
- 13.11. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.
- 14.2. Constituem motivos para extinção contratual, além dos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021: (a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; (b) o atraso injustificado no início ou na conclusão do fornecimento; (c) a subcontratação não autorizada; (d) o cometimento de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto; e (e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) indenizações e multas devidas por qualquer das partes.
- 14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138, 139 e 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades cabíveis e exigir o ressarcimento dos prejuízos que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD**

- 15.1. No âmbito da execução deste Contrato, as partes observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne ao tratamento de dados pessoais de pacientes e usuários do Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar.
- 15.2. A CONTRATADA compromete-se a: (a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins desta contratação; (b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais; (c) não divulgar, transferir ou compartilhar dados pessoais com terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE; e (d) comunicar ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

- 15.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, às penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE**

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, conduta ética, íntegra e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, seja no âmbito nacional ou estrangeiro.
- 16.2. É expressamente vedado à CONTRATADA: (a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos; (c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização por parte das autoridades; e (d) utilizar pessoa interposta para ocultar ou dissimular a prática dos atos vedados.
- 16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 14 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 632/2026 no Decreto Municipais nº 06/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

- 18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, em atendimento ao disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Viséu - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

CRISTIANO DUTRA VALE  
Prefeito Municipal de Viséu/PA  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

.Testemunhas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo IV

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO - V**

**CONSOLIDADO COM COTA RESERVADA**

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispõe em seu art. 48, inciso III, que a Administração Pública “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

Cumprido, todavia, salientar que tal reserva de cota não pode conflitar com a regra de exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o inciso I do referido dispositivo legal.

Dessa forma, considerando que a legislação em comento não estabelece percentual específico, delegando à Administração Pública a prerrogativa de mensurar o montante a ser reservado, cumpre destacar que, no exercício de sua autonomia, esta Administração se arvora no direito de fixar a reserva de cota no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), em estrita observância ao disposto no inciso III, respeitando o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no inciso I do mesmo diploma normativo.

Dessa forma, anexa ao instrumento vinculativo a planilha consolidada com as cotas reservadas, demonstrando o percentual aplicado em cada reserva de cota. Portanto, destaco as especificações das seguintes colunas:

- ITENS /TR = Código de itens conforme Termo de Referência
- ITEM CONFORME COTAS = Código de itens conforme planilha lançada no portal de compras públicas
- COTA = Diferença Cota Principal (ampla concorrência) de Cota Reservada (Exclusiva para ME/EPP)
- DESCRIÇÃO = Descrição dos itens (Atenção! A descrição dos itens se repete para cota principal e cota reservada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ÔNIBUS**

ITENS /TR	ITEM CONFORME COTAS	COTA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNTÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUARADA	COTA RESERVADA
1	1	SEM COTA	ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	7	R\$ 3.202,78	R\$ 22.419,46	Sim	-----
2	2	SEM COTA	ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 3.067,44	R\$ 24.539,52	Sim	-----
3	3	SEM COTA	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	19	R\$ 806,38	R\$ 15.321,22	Sim	-----
4	4	SEM COTA	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	26	R\$ 823,12	R\$ 21.401,12	Sim	-----
5	5	SEM COTA	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	15	R\$ 878,79	R\$ 13.181,85	Sim	-----
6	6	SEM COTA	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	19	R\$ 834,24	R\$ 15.850,56	Sim	-----
7	7	SEM COTA	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	47	R\$ 844,46	R\$ 39.689,62	Sim	-----
8	8	SEM COTA	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	54	R\$ 850,38	R\$ 45.920,52	Sim	-----
9	9	SEM COTA	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	12	R\$ 870,13	R\$ 10.441,56	Sim	-----
10	10	SEM COTA	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	14	R\$ 827,18	R\$ 11.580,52	Sim	-----
11	11	SEM COTA	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	24	R\$ 805,53	R\$ 19.332,72	Sim	-----
12	12	SEM COTA	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	17	R\$ 883,25	R\$ 15.015,25	Sim	-----
13	13	SEM COTA	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	6	R\$ 3.859,80	R\$ 23.158,80	Sim	-----
14	14	SEM COTA	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	R\$ 3.859,80	R\$ 15.439,20	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

15	15	SEM COTA	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	7	R\$ 3.859,80	R\$ 27.018,60	Sim	-----
16	16	SEM COTA	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	12	R\$ 1.468,46	R\$ 17.621,52	Sim	-----
17	17	SEM COTA	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	R\$ 1.397,27	R\$ 8.383,62	Sim	-----
18	18	SEM COTA	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	R\$ 1.552,33	R\$ 10.866,31	Sim	-----
19	19	SEM COTA	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	R\$ 1.502,59	R\$ 6.010,36	Sim	-----
20	20	SEM COTA	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	11	R\$ 1.270,83	R\$ 13.979,13	Sim	-----
21	21	SEM COTA	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	7	R\$ 1.487,63	R\$ 10.413,41	Sim	-----
22	22	<b>COTA PRINCIPAL</b>	BICO INJETOR DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	27	R\$ 3.109,17	R\$ 83.947,59	Não	25%
	23	<b>COTA RESERVADA</b>	BICO INJETOR DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2013	UNID	8	R\$ 3.109,17	R\$ 24.873,36	Sim	-----
23	24	SEM COTA	BICO INJETOR DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	14	R\$ 3.637,67	R\$ 50.927,38	Sim	-----
24	25	SEM COTA	BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	15	R\$ 1.183,38	R\$ 17.750,70	Sim	-----
25	26	SEM COTA	BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	13	R\$ 950,48	R\$ 12.356,24	Sim	-----
26	27	SEM COTA	BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	12	R\$ 978,11	R\$ 11.737,32	Sim	-----
27	28	SEM COTA	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	R\$ 13.345,52	R\$ 66.727,60	Sim	-----
28	29	<b>COTA PRINCIPAL</b>	BLOCO MOTOR MWM ONIBUS VW 15- 190 ANO 2009 - 2012	UNID	8	R\$ 17.477,48	R\$ 139.819,84	Não	20%
	30	<b>COTA RESERVADA</b>	BLOCO MOTOR MWM ONIBUS VW 15- 190 ANO 2009 - 2013	UNID	2	R\$ 17.477,48	R\$ 34.954,96	Sim	-----
29	31	<b>COTA PRINCIPAL</b>	BLOCO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	9	R\$ 25.403,48	R\$ 228.631,32	Não	25%
	32	<b>COTA RESERVADA</b>	BLOCO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2013	UNID	3	R\$ 25.403,48	R\$ 76.210,44	Sim	-----
30	33	SEM COTA	BLOCO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	R\$ 14.904,36	R\$ 44.713,08	Sim	-----
31	34	SEM COTA	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	4	R\$ 23.595,48	R\$ 94.381,92	Não	não divisível
32	35	SEM COTA	BOLSAS DE SUSPENSÃO PNEUMATICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	9	R\$ 1.350,01	R\$ 12.150,09	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

33	36	SEM COTA	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA MICROONIBUS ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O	UNID	18	R\$ 1.415,79	R\$ 25.484,22	Sim	-----
34	37	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM SUSPENÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	8	R\$ 1.446,63	R\$ 11.573,04	Sim	-----
35	38	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	15	R\$ 1.532,32	R\$ 22.984,80	Sim	-----
36	39	SEM COTA	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	8	R\$ 2.309,24	R\$ 18.473,92	Sim	-----
37	40	SEM COTA	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	7	R\$ 912,81	R\$ 6.389,67	Sim	-----
38	41	SEM COTA	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	R\$ 1.703,60	R\$ 11.925,20	Sim	-----
39	42	SEM COTA	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	6	R\$ 2.616,55	R\$ 15.699,30	Sim	-----
40	43	SEM COTA	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	10	R\$ 1.824,13	R\$ 18.241,30	Sim	-----
41	44	SEM COTA	BOMBA DE ALTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	R\$ 5.814,53	R\$ 34.887,18	Sim	-----
42	45	SEM COTA	BOMBA DE ALTA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	5	R\$ 3.452,51	R\$ 17.262,55	Sim	-----
43	46	SEM COTA	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	9	R\$ 2.357,33	R\$ 21.215,97	Sim	-----
44	47	SEM COTA	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	6	R\$ 2.239,54	R\$ 13.437,24	Sim	-----
45	48	SEM COTA	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	R\$ 2.287,92	R\$ 9.151,68	Sim	-----
46	49	SEM COTA	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 2.226,68	R\$ 17.813,44	Sim	-----
47	50	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	R\$ 1.513,15	R\$ 6.052,60	Sim	-----
48	51	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	R\$ 1.478,68	R\$ 5.914,72	Sim	-----
49	52	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM SUP. EMBR. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	17	R\$ 1.495,55	R\$ 25.424,35	Sim	-----
50	53	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	R\$ 1.505,67	R\$ 10.539,69	Sim	-----
51	54	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM INF. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 1.473,74	R\$ 16.211,14	Sim	-----
52	55	SEM COTA	BOMBA EMBREAGEM SUP. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	9	R\$ 1.515,52	R\$ 13.639,68	Sim	-----
53	56	SEM COTA	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	R\$ 2.236,84	R\$ 15.657,88	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

54	57	SEM COTA	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	R\$ 2.167,20	R\$ 8.668,80	Sim	-----
55	58	SEM COTA	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	R\$ 802,19	R\$ 4.010,95	Sim	-----
56	59	SEM COTA	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	13	R\$ 813,51	R\$ 10.575,63	Sim	-----
57	60	SEM COTA	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	19	R\$ 802,19	R\$ 15.241,61	Sim	-----
58	61	SEM COTA	BRONZE BIELA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	17	R\$ 896,92	R\$ 15.247,64	Sim	-----
59	62	SEM COTA	BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	16	R\$ 896,92	R\$ 14.350,72	Sim	-----
60	63	SEM COTA	BRONZE BIELA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	R\$ 969,58	R\$ 3.878,32	Sim	-----
61	64	SEM COTA	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	15	R\$ 1.473,26	R\$ 22.098,90	Sim	-----
62	65	SEM COTA	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	17	R\$ 1.473,26	R\$ 25.045,42	Sim	-----
63	66	SEM COTA	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	R\$ 1.652,18	R\$ 8.260,90	Sim	-----
64	67	SEM COTA	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	19	R\$ 163,96	R\$ 3.115,24	Sim	-----
65	68	SEM COTA	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	19	R\$ 525,76	R\$ 9.989,44	Sim	-----
66	69	SEM COTA	BUCHA DO TORÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	25	R\$ 1.623,49	R\$ 40.587,25	Sim	-----
67	70	SEM COTA	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	17	R\$ 350,03	R\$ 5.950,51	Sim	-----
68	71	SEM COTA	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	7	R\$ 350,03	R\$ 2.450,21	Sim	-----
69	72	SEM COTA	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	19	R\$ 356,67	R\$ 6.776,73	Sim	-----
70	73	SEM COTA	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	11	R\$ 356,67	R\$ 3.923,37	Sim	-----
71	74	SEM COTA	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	R\$ 7.800,55	R\$ 46.803,30	Sim	-----
72	75	SEM COTA	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	4	R\$ 7.755,35	R\$ 31.021,40	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

73	76	SEM COTA	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	R\$ 10.343,31	R\$ 31.029,93	Sim	-----
74	77	SEM COTA	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	8	R\$ 1.838,41	R\$ 14.707,28	Sim	-----
75	78	SEM COTA	CABOS DAS MACHAS ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 1.840,10	R\$ 14.720,80	Sim	-----
76	79	SEM COTA	CABOS DE FREIO ESTARCIONARIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	19	R\$ 844,89	R\$ 16.052,91	Sim	-----
77	80	SEM COTA	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	4	R\$ 24.739,10	R\$ 98.956,40	Não	não divisível
78	81	<b>COTA PRINCIPAL</b>	CAIXA DE MACHA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	6	R\$ 29.125,28	R\$ 174.751,68	Não	25%
	82	<b>COTA RESERVADA</b>	CAIXA DE MACHA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2013	UNID	2	R\$ 29.125,28	R\$ 58.250,56	Sim	-----
79	83	SEM COTA	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	R\$ 3.620,15	R\$ 21.720,90	Sim	-----
80	84	SEM COTA	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	4	R\$ 6.115,46	R\$ 24.461,84	Sim	-----
81	85	SEM COTA	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	R\$ 6.267,92	R\$ 43.875,44	Sim	-----
82	86	SEM COTA	CAIXA DE SATELITE COMPLETA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	12	R\$ 6.858,01	R\$ 82.296,12	Não	não divisível
83	87	SEM COTA	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	6	R\$ 7.656,49	R\$ 45.938,94	Sim	-----
84	88	SEM COTA	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	R\$ 7.656,49	R\$ 45.938,94	Sim	-----
85	89	SEM COTA	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	3	R\$ 7.656,49	R\$ 22.969,47	Sim	-----
86	90	SEM COTA	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	R\$ 3.893,33	R\$ 19.466,65	Sim	-----
87	91	SEM COTA	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	8	R\$ 3.893,33	R\$ 31.146,64	Sim	-----
88	92	SEM COTA	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	17	R\$ 3.893,33	R\$ 66.186,61	Sim	-----
89	93	SEM COTA	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	6	R\$ 3.609,64	R\$ 21.657,84	Sim	-----
90	94	SEM COTA	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	8	R\$ 4.395,41	R\$ 35.163,28	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

91	95	SEM COTA	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	6	R\$ 4.395,41	R\$ 26.372,46	Sim	-----
92	96	SEM COTA	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	7	R\$ 4.395,41	R\$ 30.767,87	Sim	-----
93	97	SEM COTA	CARDAM COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 4.395,41	R\$ 35.163,28	Sim	-----
94	98	SEM COTA	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	8	R\$ 796,57	R\$ 6.372,56	Sim	-----
95	99	SEM COTA	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	27	R\$ 681,02	R\$ 18.387,54	Sim	-----
96	100	SEM COTA	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	20	R\$ 949,79	R\$ 18.995,80	Sim	-----
97	101	SEM COTA	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	8	R\$ 796,87	R\$ 6.374,96	Sim	-----
98	102	SEM COTA	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	15	R\$ 950,67	R\$ 14.260,05	Sim	-----
99	103	SEM COTA	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	25	R\$ 759,57	R\$ 18.989,25	Sim	-----
100	104	SEM COTA	CATRACA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	20	R\$ 897,69	R\$ 17.953,80	Sim	-----
101	105	SEM COTA	CHAVE DE RODA Nº27/30 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	R\$ 229,02	R\$ 916,08	Sim	-----
102	106	SEM COTA	CHAVE DE RODA Nº32/33 ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	4	R\$ 263,16	R\$ 1.052,64	Sim	-----
103	107	SEM COTA	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	R\$ 2.332,00	R\$ 6.996,00	Sim	-----
104	108	SEM COTA	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	4	R\$ 1.927,66	R\$ 7.710,64	Sim	-----
105	109	SEM COTA	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	8	R\$ 4.401,82	R\$ 35.214,56	Sim	-----
106	110	SEM COTA	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	5	R\$ 3.581,08	R\$ 17.905,40	Sim	-----
107	111	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12	Sim	-----
108	112	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	17	R\$ 82,02	R\$ 1.394,34	Sim	-----
109	113	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	5	R\$ 82,02	R\$ 410,10	Sim	-----
110	114	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	15	R\$ 82,02	R\$ 1.230,30	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

111	115	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12	Sim	-----
112	116	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	11	R\$ 82,02	R\$ 902,22	Sim	-----
113	117	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	4	R\$ 82,02	R\$ 328,08	Sim	-----
114	118	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	19	R\$ 82,02	R\$ 1.558,38	Sim	-----
115	119	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	16	R\$ 82,02	R\$ 1.312,32	Sim	-----
116	120	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	8	R\$ 82,02	R\$ 656,16	Sim	-----
117	121	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12	Sim	-----
118	122	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	17	R\$ 82,02	R\$ 1.394,34	Sim	-----
119	123	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12	Sim	-----
120	124	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	7	R\$ 82,02	R\$ 574,14	Sim	-----
121	125	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	17	R\$ 82,02	R\$ 1.394,34	Sim	-----
122	126	SEM COTA	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	15	R\$ 82,02	R\$ 1.230,30	Sim	-----
123	127	SEM COTA	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	19	R\$ 4.027,70	R\$ 76.526,30	Sim	-----
124	128	SEM COTA	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 4.143,44	R\$ 16.573,76	Sim	-----
125	129	SEM COTA	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 4.143,44	R\$ 33.147,52	Sim	-----
126	130	SEM COTA	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	R\$ 4.143,44	R\$ 24.860,64	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

127	131	SEM COTA	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 3.653,10	R\$ 14.612,40	Sim	-----
128	132	SEM COTA	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 3.126,67	R\$ 25.013,36	Sim	-----
129	133	SEM COTA	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 3.653,10	R\$ 25.571,70	Sim	-----
130	134	SEM COTA	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	20	R\$ 3.126,67	R\$ 62.533,40	Sim	-----
131	135	SEM COTA	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	R\$ 3.443,33	R\$ 34.433,30	Sim	-----
132	136	SEM COTA	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	R\$ 3.465,33	R\$ 13.861,32	Sim	-----
133	137	SEM COTA	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 3.465,33	R\$ 27.722,64	Sim	-----
134	138	SEM COTA	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	3	R\$ 3.443,33	R\$ 10.329,99	Sim	-----
135	139	SEM COTA	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 4.080,32	R\$ 16.321,28	Sim	-----
136	140	SEM COTA	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	R\$ 4.992,16	R\$ 29.952,96	Sim	-----
137	141	SEM COTA	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	16	R\$ 308,20	R\$ 4.931,20	Sim	-----
138	142	SEM COTA	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	11	R\$ 394,27	R\$ 4.336,97	Sim	-----
139	143	SEM COTA	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	R\$ 371,84	R\$ 2.602,88	Sim	-----
140	144	SEM COTA	CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 575,37	R\$ 2.301,48	Sim	-----
141	145	SEM COTA	CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	13	R\$ 357,92	R\$ 4.652,96	Sim	-----
142	146	SEM COTA	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	32	R\$ 749,89	R\$ 23.996,48	Sim	-----
143	147	SEM COTA	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	25	R\$ 820,44	R\$ 20.511,00	Sim	-----
144	148	SEM COTA	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	R\$ 931,50	R\$ 4.657,50	Sim	-----
145	149	SEM COTA	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	12	R\$ 833,71	R\$ 10.004,52	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

146	150	SEM COTA	COXIM DO MOTOR TRASEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	25	R\$ 855,16	R\$ 21.379,00	Sim	-----
147	151	SEM COTA	COXIM DO MOTOR TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	25	R\$ 881,15	R\$ 22.028,75	Sim	-----
148	152	SEM COTA	COXIM DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	R\$ 948,33	R\$ 6.638,31	Sim	-----
149	153	SEM COTA	COXIM DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	12	R\$ 963,36	R\$ 11.560,32	Sim	-----
150	154	SEM COTA	CRUZETA DO CARDAM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	21	R\$ 621,14	R\$ 13.043,94	Sim	-----
151	155	SEM COTA	CRUZETA DO CARDAM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	22	R\$ 626,08	R\$ 13.773,76	Sim	-----
152	156	SEM COTA	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	15	R\$ 533,20	R\$ 7.998,00	Sim	-----
153	157	SEM COTA	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	35	R\$ 422,49	R\$ 14.787,15	Sim	-----
154	158	SEM COTA	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	14	R\$ 547,21	R\$ 7.660,94	Sim	-----
155	159	SEM COTA	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	R\$ 585,46	R\$ 2.927,30	Sim	-----
156	160	SEM COTA	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	36	R\$ 545,53	R\$ 19.639,08	Sim	-----
157	161	SEM COTA	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	R\$ 569,11	R\$ 4.552,88	Sim	-----
158	162	SEM COTA	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 660,89	R\$ 4.626,23	Sim	-----
159	163	SEM COTA	CRUZETA DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	R\$ 675,85	R\$ 6.758,50	Sim	-----
160	164	SEM COTA	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	24	R\$ 1.374,68	R\$ 32.992,32	Sim	-----
161	165	SEM COTA	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	R\$ 1.374,93	R\$ 9.624,51	Sim	-----
162	166	SEM COTA	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	22	R\$ 1.073,65	R\$ 23.620,30	Sim	-----
163	167	SEM COTA	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	10	R\$ 1.208,43	R\$ 12.084,30	Sim	-----
164	168	SEM COTA	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	17	R\$ 970,57	R\$ 16.499,69	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

165	169	SEM COTA	CUICA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	22	R\$ 1.319,45	R\$ 29.027,90	Sim	-----
166	170	SEM COTA	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 1.056,23	R\$ 8.449,84	Sim	-----
167	171	SEM COTA	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	27	R\$ 1.240,62	R\$ 33.496,74	Sim	-----
168	172	SEM COTA	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	13	R\$ 1.291,27	R\$ 16.786,51	Sim	-----
169	173	SEM COTA	CUICA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	19	R\$ 1.233,45	R\$ 23.435,55	Sim	-----
170	174	SEM COTA	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	24	R\$ 938,86	R\$ 22.532,64	Sim	-----
171	175	SEM COTA	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	28	R\$ 1.037,05	R\$ 29.037,40	Sim	-----
172	176	SEM COTA	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	16	R\$ 3.901,33	R\$ 62.421,28	Sim	-----
173	177	SEM COTA	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	R\$ 2.495,21	R\$ 9.980,84	Sim	-----
174	178	SEM COTA	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	R\$ 2.918,18	R\$ 14.590,90	Sim	-----
175	179	SEM COTA	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 4.525,42	R\$ 36.203,36	Sim	-----
176	180	SEM COTA	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 6.111,47	R\$ 48.891,76	Sim	-----
177	181	SEM COTA	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	R\$ 6.077,91	R\$ 18.233,73	Sim	-----
178	182	SEM COTA	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	3	R\$ 7.500,80	R\$ 22.502,40	Sim	-----
179	183	SEM COTA	EIXO VIRABREQUIM ONIBUS VW/15.190 EOD- ANO 2009-2012	UNID	9	R\$ 9.155,00	R\$ 82.395,00	Não	não divisível
180	184	SEM COTA	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO- 2012	UNID	5	R\$ 3.136,35	R\$ 15.681,75	Sim	-----
181	185	SEM COTA	EMBREAGEM VISCOSA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2012	UNID	8	R\$ 1.147,55	R\$ 9.180,40	Sim	-----
182	186	SEM COTA	EMBREAGEM VISCOSA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 1.326,04	R\$ 10.608,32	Sim	-----
183	187	SEM COTA	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	11	R\$ 1.951,13	R\$ 21.462,43	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

184	188	SEM COTA	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O ANO 2020	UNID	8	R\$ 1.798,05	R\$ 14.384,40	Sim	-----
185	189	SEM COTA	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	12	R\$ 2.058,65	R\$ 24.703,80	Sim	-----
186	190	SEM COTA	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 1.888,84	R\$ 15.110,72	Sim	-----
187	191	SEM COTA	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	R\$ 1.958,45	R\$ 13.709,15	Sim	-----
188	192	SEM COTA	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 2.273,77	R\$ 9.095,08	Sim	-----
189	193	SEM COTA	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 2.273,77	R\$ 25.011,47	Sim	-----
190	194	SEM COTA	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	R\$ 2.273,77	R\$ 11.368,85	Sim	-----
191	195	SEM COTA	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	15	R\$ 529,68	R\$ 7.945,20	Sim	-----
192	196	SEM COTA	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	12	R\$ 529,68	R\$ 6.356,16	Sim	-----
193	197	SEM COTA	ESTATOR DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 694,56	R\$ 5.556,48	Sim	-----
194	198	SEM COTA	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 654,58	R\$ 5.236,64	Sim	-----
195	199	SEM COTA	FAROL DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	9	R\$ 1.336,67	R\$ 12.030,03	Sim	-----
196	200	SEM COTA	FAROL DIREITO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	9	R\$ 1.299,40	R\$ 11.694,60	Sim	-----
197	201	SEM COTA	FAROL DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	R\$ 1.548,40	R\$ 18.580,80	Sim	-----
198	202	SEM COTA	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	R\$ 1.526,07	R\$ 9.156,42	Sim	-----
199	203	SEM COTA	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	10	R\$ 1.294,07	R\$ 12.940,70	Sim	-----
200	204	SEM COTA	FAROL ESQUERDO VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	R\$ 1.249,74	R\$ 14.996,88	Sim	-----
201	205	SEM COTA	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 4.106,09	R\$ 32.848,72	Sim	-----
202	206	SEM COTA	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	11	R\$ 5.037,39	R\$ 55.411,29	Sim	-----
203	207	<b>COTA PRINCIPAL</b>	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	18	R\$ 4.521,01	R\$ 81.378,18	Não	5,20%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	208	<b>COTA RESERVADA</b>	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2013	UNID	1	R\$ 4.521,01	R\$ 4.521,01	Sim	-----
204	209	SEM COTA	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	R\$ 4.067,09	R\$ 32.536,72	Sim	-----
205	210	SEM COTA	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	19	R\$ 3.850,44	R\$ 73.158,36	Sim	-----
206	211	SEM COTA	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	R\$ 4.795,58	R\$ 28.773,48	Sim	-----
207	212	SEM COTA	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	R\$ 5.075,00	R\$ 40.600,00	Sim	-----
208	213	SEM COTA	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 5.016,09	R\$ 55.176,99	Sim	-----
209	214	SEM COTA	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 4.931,86	R\$ 34.523,02	Sim	-----
210	215	SEM COTA	FLANGE DO CARDAN MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	9	R\$ 842,63	R\$ 7.583,67	Sim	-----
211	216	SEM COTA	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	13	R\$ 1.040,73	R\$ 13.529,49	Sim	-----
212	217	SEM COTA	HÉLICE DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 1.046,62	R\$ 8.372,96	Sim	-----
213	218	SEM COTA	HÉLICE DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 1.476,03	R\$ 11.808,24	Sim	-----
214	219	SEM COTA	HIDROVACUO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	R\$ 1.991,22	R\$ 5.973,66	Sim	-----
215	220	SEM COTA	INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 3.316,02	R\$ 13.264,08	Sim	-----
216	221	SEM COTA	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	22	R\$ 1.090,32	R\$ 23.987,04	Sim	-----
217	222	SEM COTA	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	17	R\$ 1.092,54	R\$ 18.573,18	Sim	-----
218	223	SEM COTA	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	19	R\$ 1.350,00	R\$ 25.650,00	Sim	-----
219	224	SEM COTA	JG BRONZE DE MANCAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	9	R\$ 1.473,26	R\$ 13.259,34	Sim	-----
220	225	SEM COTA	JG BRONZE DE BIELA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	R\$ 1.171,58	R\$ 8.201,06	Sim	-----
221	226	SEM COTA	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 2.289,34	R\$ 18.314,72	Sim	-----
222	227	SEM COTA	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	12	R\$ 1.609,91	R\$ 19.318,92	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

223	228	SEM COTA	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO INF. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	17	R\$ 1.427,00	R\$ 24.259,00	Sim	-----
224	229	SEM COTA	JG DE EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO SUPER. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	19	R\$ 1.387,55	R\$ 26.363,45	Sim	-----
225	230	SEM COTA	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 2.058,74	R\$ 16.469,92	Sim	-----
226	231	SEM COTA	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	10	R\$ 2.020,63	R\$ 20.206,30	Sim	-----
227	232	SEM COTA	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 2.427,87	R\$ 19.422,96	Sim	-----
228	233	SEM COTA	JG DE SAPATA DE FREIO ESTACIONARIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	16	R\$ 900,92	R\$ 14.414,72	Sim	-----
229	234	SEM COTA	JUMELO DO FEIXO DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	32	R\$ 574,26	R\$ 18.376,32	Sim	-----
230	235	SEM COTA	JUMELO DO FEIXO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009- 2012	UNID	26	R\$ 597,00	R\$ 15.522,00	Sim	-----
231	236	SEM COTA	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	14	R\$ 598,54	R\$ 8.379,56	Sim	-----
232	237	SEM COTA	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	32	R\$ 551,39	R\$ 17.644,48	Sim	-----
233	238	SEM COTA	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	19	R\$ 574,26	R\$ 10.910,94	Sim	-----
234	239	SEM COTA	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	21	R\$ 574,26	R\$ 12.059,46	Sim	-----
235	240	SEM COTA	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	14	R\$ 574,26	R\$ 8.039,64	Sim	-----
236	241	SEM COTA	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	31	R\$ 574,26	R\$ 17.802,06	Sim	-----
237	242	SEM COTA	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	18	R\$ 574,26	R\$ 10.336,68	Sim	-----
238	243	SEM COTA	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	22	R\$ 574,26	R\$ 12.633,72	Sim	-----
239	244	SEM COTA	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	9	R\$ 1.497,20	R\$ 13.474,80	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

240	245	SEM COTA	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	7	R\$ 1.805,95	R\$ 12.641,65	Sim	-----
241	246	SEM COTA	KIT ESPIGA E LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	27	R\$ 2.601,51	R\$ 70.240,77	Sim	-----
242	247	SEM COTA	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 4.109,46	R\$ 32.875,68	Sim	-----
243	248	SEM COTA	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 3.826,68	R\$ 30.613,44	Sim	-----
244	249	SEM COTA	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 5.085,57	R\$ 40.684,56	Sim	-----
245	250	SEM COTA	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	17	R\$ 4.428,93	R\$ 75.291,81	Sim	-----
246	251	<b>COTA PRINCIPAL</b>	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOD-ANO 2009-2012	UNID	15	R\$ 6.616,49	R\$ 99.247,35	Não	25%
	252	<b>COTA RESERVADA</b>	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW/15.190 EOD-ANO 2009-2013	UNID	4	R\$ 6.616,49	R\$ 26.465,96	Sim	-----
247	253	SEM COTA	KIT DO MOTOR CAM. ANEL. PIST. VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012 (OBS: 4P/CADA MOTOR)	UNID	15	R\$ 2.434,21	R\$ 36.513,15	Sim	-----
248	254	SEM COTA	LAMPADA P/FAROL 24V H4 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	34	R\$ 107,62	R\$ 3.659,08	Sim	-----
249	255	SEM COTA	LAMPADA P/LANTERNAS 24V ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	30	R\$ 106,16	R\$ 3.184,80	Sim	-----
250	256	SEM COTA	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 865,67	R\$ 6.925,36	Sim	-----
251	257	SEM COTA	LANTERNA TRASEIRA DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	11	R\$ 597,78	R\$ 6.575,58	Sim	-----
252	258	SEM COTA	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 743,27	R\$ 5.946,16	Sim	-----
253	259	SEM COTA	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	11	R\$ 684,77	R\$ 7.532,47	Sim	-----
254	260	SEM COTA	LANTERNAS LATERAIS MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	15	R\$ 326,00	R\$ 4.890,00	Sim	-----
255	261	SEM COTA	LANTERNAS LATERAIS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	15	R\$ 333,25	R\$ 4.998,75	Sim	-----
256	262	SEM COTA	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	15	R\$ 708,16	R\$ 10.622,40	Sim	-----
257	263	SEM COTA	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	16	R\$ 632,47	R\$ 10.119,52	Sim	-----
258	264	SEM COTA	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	12	R\$ 642,47	R\$ 7.709,64	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

259	265	SEM COTA	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	41	R\$ 776,39	R\$ 31.831,99	Sim	-----
260	266	SEM COTA	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	31	R\$ 785,33	R\$ 24.345,23	Sim	-----
261	267	SEM COTA	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	15	R\$ 768,93	R\$ 11.533,95	Sim	-----
262	268	SEM COTA	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	18	R\$ 848,33	R\$ 15.269,94	Sim	-----
263	269	SEM COTA	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	19	R\$ 609,41	R\$ 11.578,79	Sim	-----
264	270	SEM COTA	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	12	R\$ 809,57	R\$ 9.714,84	Sim	-----
265	271	SEM COTA	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 1.293,01	R\$ 10.344,08	Sim	-----
266	272	SEM COTA	MACACO 15TON. ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 1.468,87	R\$ 11.750,96	Sim	-----
267	273	SEM COTA	MANETE DE FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 956,66	R\$ 6.696,62	Sim	-----
268	274	SEM COTA	MANETE DE FREIO ESTACIONARIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	8	R\$ 1.033,07	R\$ 8.264,56	Sim	-----
269	275	SEM COTA	MANGOTE DO INTERCULE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 775,41	R\$ 6.203,28	Sim	-----
270	276	SEM COTA	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 587,65	R\$ 4.701,20	Sim	-----
271	277	SEM COTA	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	11	R\$ 855,20	R\$ 9.407,20	Sim	-----
272	278	SEM COTA	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 557,18	R\$ 4.457,44	Sim	-----
273	279	SEM COTA	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	9	R\$ 650,70	R\$ 5.856,30	Sim	-----
274	280	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 353,16	R\$ 1.412,64	Sim	-----
275	281	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	R\$ 312,38	R\$ 1.561,90	Sim	-----
276	282	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	R\$ 348,91	R\$ 1.744,55	Sim	-----
277	283	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 6MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 345,02	R\$ 3.795,22	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

278	284	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 8MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	7	R\$ 333,28	R\$ 2.332,96	Sim	-----
279	285	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 333,28	R\$ 1.333,12	Sim	-----
280	286	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	R\$ 333,28	R\$ 1.666,40	Sim	-----
281	287	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	R\$ 333,28	R\$ 1.333,12	Sim	-----
282	288	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 10MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 333,28	R\$ 3.666,08	Sim	-----
283	289	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	R\$ 333,28	R\$ 1.666,40	Sim	-----
284	290	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	R\$ 333,28	R\$ 1.666,40	Sim	-----
285	291	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	R\$ 333,28	R\$ 1.666,40	Sim	-----
286	292	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 333,28	R\$ 1.333,12	Sim	-----
287	293	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	R\$ 333,28	R\$ 1.666,40	Sim	-----
288	294	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	R\$ 333,28	R\$ 1.666,40	Sim	-----
289	295	SEM COTA	MANGUEIRA DE AR 12MM ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 333,28	R\$ 3.666,08	Sim	-----
290	296	SEM COTA	MANGUEIRA DO INTERCOOLER MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	R\$ 540,67	R\$ 2.703,35	Sim	-----
291	297	SEM COTA	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 408,60	R\$ 2.860,20	Sim	-----
292	298	SEM COTA	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 431,68	R\$ 3.453,44	Sim	-----
293	299	SEM COTA	MANGUEIRA DE ADMISSÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	13	R\$ 857,19	R\$ 11.143,47	Sim	-----
294	300	SEM COTA	MANGUEIRA DE ADMISSÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	13	R\$ 857,19	R\$ 11.143,47	Sim	-----
295	301	SEM COTA	MODULO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	R\$ 3.362,50	R\$ 16.812,50	Sim	-----
296	302	SEM COTA	MODULO DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	R\$ 4.496,45	R\$ 53.957,40	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

297	303	SEM COTA	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 3.288,89	R\$ 26.311,12	Sim	-----
298	304	SEM COTA	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 2.570,47	R\$ 20.563,76	Sim	-----
299	305	SEM COTA	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	10	R\$ 2.703,53	R\$ 27.035,30	Sim	-----
300	306	SEM COTA	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	9	R\$ 218,11	R\$ 1.962,99	Sim	-----
301	307	SEM COTA	PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 3.721,84	R\$ 40.940,24	Sim	-----
302	308	SEM COTA	PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	16	R\$ 3.489,31	R\$ 55.828,96	Sim	-----
303	309	SEM COTA	PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	R\$ 3.560,95	R\$ 17.804,75	Sim	-----
304	310	SEM COTA	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 3.589,71	R\$ 39.486,81	Sim	-----
305	311	SEM COTA	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	75	R\$ 113,75	R\$ 8.531,25	Sim	-----
306	312	SEM COTA	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	57	R\$ 112,92	R\$ 6.436,44	Sim	-----
307	313	SEM COTA	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	90	R\$ 113,75	R\$ 10.237,50	Sim	-----
308	314	SEM COTA	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	59	R\$ 113,75	R\$ 6.711,25	Sim	-----
309	315	SEM COTA	PARAFUSO RODA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	23	R\$ 113,75	R\$ 2.616,25	Sim	-----
310	316	SEM COTA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	57	R\$ 442,87	R\$ 25.243,59	Sim	-----
311	317	SEM COTA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	16	R\$ 753,60	R\$ 12.057,60	Sim	-----
312	318	SEM COTA	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	38	R\$ 595,21	R\$ 22.617,98	Sim	-----
313	319	SEM COTA	PATINHO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	15	R\$ 724,67	R\$ 10.870,05	Sim	-----
314	320	SEM COTA	PATINHO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD -ANO 2009- 2012	UNID	22	R\$ 786,67	R\$ 17.306,74	Sim	-----
315	321	SEM COTA	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	13	R\$ 662,59	R\$ 8.613,67	Sim	-----
316	322	SEM COTA	PATINS DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	22	R\$ 1.309,80	R\$ 28.815,60	Sim	-----
317	323	SEM COTA	PEDAL DO ACELERADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	R\$ 3.763,42	R\$ 18.817,10	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

318	324	SEM COTA	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	25	R\$ 2.207,08	R\$ 55.177,00	Sim	-----
319	325	SEM COTA	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	25	R\$ 2.888,02	R\$ 72.200,50	Sim	-----
320	326	SEM COTA	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	25	R\$ 151,09	R\$ 3.777,25	Sim	-----
321	327	SEM COTA	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009- 2012	UNID	19	R\$ 152,73	R\$ 2.901,87	Sim	-----
322	328	SEM COTA	PISCA DIANTEIRO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 297,74	R\$ 3.275,14	Sim	-----
323	329	SEM COTA	PISCA DIANTEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	11	R\$ 243,10	R\$ 2.674,10	Sim	-----
324	330	SEM COTA	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	7	R\$ 241,54	R\$ 1.690,78	Sim	-----
325	331	SEM COTA	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 243,10	R\$ 2.674,10	Sim	-----
326	332	SEM COTA	PISCA TRASEIRO DIREITO- ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 292,71	R\$ 3.219,81	Sim	-----
327	333	SEM COTA	PISCA TRASEIRO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 292,71	R\$ 3.219,81	Sim	-----
328	334	SEM COTA	PISCA TRASEIRO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	7	R\$ 292,71	R\$ 2.048,97	Sim	-----
329	335	SEM COTA	PISCA TRASEIRO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 292,71	R\$ 3.219,81	Sim	-----
330	336	SEM COTA	PIVÔ INFERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO - 2011-2012	UNID	7	R\$ 305,59	R\$ 2.139,13	Sim	-----
331	337	SEM COTA	PIVÔ SUPERIOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	9	R\$ 391,98	R\$ 3.527,82	Sim	-----
332	338	SEM COTA	POLIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 329,10	R\$ 2.303,70	Sim	-----
333	339	SEM COTA	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO -ANO 2020	UNID	5	R\$ 1.133,20	R\$ 5.666,00	Sim	-----
334	340	SEM COTA	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	12	R\$ 1.052,98	R\$ 12.635,76	Sim	-----
335	341	SEM COTA	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	19	R\$ 1.122,93	R\$ 21.335,67	Sim	-----
336	342	SEM COTA	RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	14	R\$ 4.000,68	R\$ 56.009,52	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

337	343	SEM COTA	RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 3.791,00	R\$ 30.328,00	Sim	-----
338	344	SEM COTA	RADIADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	R\$ 3.856,80	R\$ 11.570,40	Sim	-----
339	345	SEM COTA	RADIADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	4	R\$ 4.248,19	R\$ 16.992,76	Sim	-----
340	346	<b>COTA PRINCIPAL</b>	RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	15	R\$ 5.989,16	R\$ 89.837,40	Não	21%
	347	<b>COTA RESERVADA</b>	RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2013	UNID	4	R\$ 5.989,16	R\$ 23.956,64	Sim	-----
341	348	SEM COTA	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	6	R\$ 402,29	R\$ 2.413,74	Sim	-----
342	349	SEM COTA	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	R\$ 344,35	R\$ 2.754,80	Sim	-----
343	350	SEM COTA	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	8	R\$ 382,02	R\$ 3.056,16	Sim	-----
344	351	SEM COTA	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	13	R\$ 336,29	R\$ 4.371,77	Sim	-----
345	352	SEM COTA	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	R\$ 378,29	R\$ 1.891,45	Sim	-----
346	353	SEM COTA	RELÊ DA PARTIDA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	9	R\$ 542,98	R\$ 4.886,82	Sim	-----
347	354	SEM COTA	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 393,73	R\$ 1.574,92	Sim	-----
348	355	SEM COTA	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	9	R\$ 299,35	R\$ 2.694,15	Sim	-----
349	356	SEM COTA	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 292,23	R\$ 2.337,84	Sim	-----
350	357	SEM COTA	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	9	R\$ 358,13	R\$ 3.223,17	Sim	-----
351	358	SEM COTA	RELÊ DA LUZ DE FREIO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	9	R\$ 258,43	R\$ 2.325,87	Sim	-----
352	359	SEM COTA	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 459,43	R\$ 1.837,72	Sim	-----
353	360	SEM COTA	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 235,82	R\$ 1.650,74	Sim	-----
354	361	SEM COTA	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 307,91	R\$ 1.231,64	Sim	-----
355	362	SEM COTA	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	R\$ 340,62	R\$ 2.724,96	Sim	-----
356	363	SEM COTA	RELÊ DE IGNIÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 219,10	R\$ 1.752,80	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

357	364	SEM COTA	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 313,63	R\$ 1.254,52	Sim	-----
358	365	SEM COTA	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 245,21	R\$ 1.961,68	Sim	-----
359	366	SEM COTA	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	R\$ 268,44	R\$ 1.610,64	Sim	-----
360	367	SEM COTA	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	R\$ 289,91	R\$ 2.029,37	Sim	-----
361	368	SEM COTA	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	R\$ 285,57	R\$ 1.713,42	Sim	-----
362	369	SEM COTA	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 297,27	R\$ 1.189,08	Sim	-----
363	370	SEM COTA	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	9	R\$ 297,27	R\$ 2.675,43	Sim	-----
364	371	SEM COTA	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 320,49	R\$ 1.281,96	Sim	-----
365	372	SEM COTA	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	15	R\$ 297,27	R\$ 4.459,05	Sim	-----
366	373	SEM COTA	RELÊ DO FAROL ONIBUS VW/15.190 EOD ANO 2009-2012	UNID	11	R\$ 320,49	R\$ 3.525,39	Sim	-----
367	374	SEM COTA	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 132,77	R\$ 531,08	Sim	-----
368	375	SEM COTA	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	9	R\$ 132,77	R\$ 1.194,93	Sim	-----
369	376	SEM COTA	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 132,77	R\$ 929,39	Sim	-----
370	377	SEM COTA	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00	Sim	-----
371	378	SEM COTA	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00	Sim	-----
372	379	SEM COTA	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	R\$ 671,58	R\$ 4.029,48	Sim	-----
373	380	SEM COTA	REPARO PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	14	R\$ 445,16	R\$ 6.232,24	Sim	-----
374	381	SEM COTA	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	R\$ 847,07	R\$ 4.235,35	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

375	382	SEM COTA	RESERVATORIO DO RADIADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS ANO 2011-2012	UNID	5	R\$ 785,22	R\$ 3.926,10	Sim	-----
376	383	SEM COTA	RESERVATORIO DO RADIADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 1.040,70	R\$ 8.325,60	Sim	-----
377	384	SEM COTA	RETENTOR DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	5	R\$ 318,43	R\$ 1.592,15	Sim	-----
378	385	SEM COTA	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	11	R\$ 425,77	R\$ 4.683,47	Sim	-----
379	386	SEM COTA	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	11	R\$ 547,95	R\$ 6.027,45	Sim	-----
380	387	SEM COTA	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	R\$ 332,10	R\$ 1.660,50	Sim	-----
381	388	SEM COTA	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	16	R\$ 410,54	R\$ 6.568,64	Sim	-----
382	389	SEM COTA	RODA ARO 20 MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	12	R\$ 2.193,66	R\$ 26.323,92	Sim	-----
383	390	SEM COTA	RODA ARO 20 ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	14	R\$ 2.193,66	R\$ 30.711,24	Sim	-----
384	391	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	34	R\$ 558,13	R\$ 18.976,42	Sim	-----
385	392	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	17	R\$ 669,52	R\$ 11.381,84	Sim	-----
386	393	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	18	R\$ 824,69	R\$ 14.844,42	Sim	-----
387	394	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESSO - ANO 2020	UNID	9	R\$ 768,14	R\$ 6.913,26	Sim	-----
388	395	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	45	R\$ 691,06	R\$ 31.097,70	Sim	-----
389	396	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	33	R\$ 516,69	R\$ 17.050,77	Sim	-----
390	397	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	17	R\$ 812,37	R\$ 13.810,29	Sim	-----
391	398	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 724,33	R\$ 5.794,64	Sim	-----
392	399	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	17	R\$ 672,10	R\$ 11.425,70	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

393	400	SEM COTA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	27	R\$ 618,33	R\$ 16.694,91	Sim	-----
394	401	SEM COTA	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	R\$ 548,56	R\$ 3.291,36	Sim	-----
395	402	SEM COTA	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - NO 2020	UNID	6	R\$ 589,41	R\$ 3.536,46	Sim	-----
396	403	SEM COTA	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 820,19	R\$ 6.561,52	Sim	-----
397	404	SEM COTA	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	68	R\$ 567,80	R\$ 38.610,40	Sim	-----
398	405	SEM COTA	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	16	R\$ 820,19	R\$ 13.123,04	Sim	-----
399	406	SEM COTA	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	12	R\$ 765,83	R\$ 9.189,96	Sim	-----
400	407	SEM COTA	ROLAMENTO DO CARDAM C/SUPORTE ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	24	R\$ 823,52	R\$ 19.764,48	Sim	-----
401	408	SEM COTA	ROLAMENTO DO PINHÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 401,99	R\$ 3.215,92	Sim	-----
402	409	SEM COTA	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	38	R\$ 606,59	R\$ 23.050,42	Sim	-----
403	410	SEM COTA	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 1.385,73	R\$ 11.085,84	Sim	-----
404	411	SEM COTA	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	8	R\$ 1.407,32	R\$ 11.258,56	Sim	-----
405	412	SEM COTA	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO ANO 2020	UNID	15	R\$ 1.643,42	R\$ 24.651,30	Sim	-----
406	413	SEM COTA	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRA MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	7	R\$ 1.535,74	R\$ 10.750,18	Sim	-----
407	414	SEM COTA	SEMI BARRA DA DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	R\$ 1.681,24	R\$ 10.087,44	Sim	-----
408	415	SEM COTA	SEMI EIXO DIREITO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	R\$ 2.614,40	R\$ 15.686,40	Sim	-----
409	416	SEM COTA	SEMI EIXO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	6	R\$ 2.739,67	R\$ 16.438,02	Sim	-----
410	417	SEM COTA	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 2.773,50	R\$ 30.508,50	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

411	418	SEM COTA	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	14	R\$ 1.558,02	R\$ 21.812,28	Sim	-----
412	419	SEM COTA	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	5	R\$ 2.275,61	R\$ 11.378,05	Sim	-----
413	420	SEM COTA	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	R\$ 1.641,33	R\$ 9.847,98	Sim	-----
414	421	SEM COTA	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	R\$ 647,47	R\$ 3.237,35	Sim	-----
415	422	SEM COTA	SENSOR DE ROTAÇÃO DO COMANDO DE VALVULA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	5	R\$ 1.454,91	R\$ 7.274,55	Sim	-----
416	423	SEM COTA	SENSOR DO EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	2	R\$ 1.268,18	R\$ 2.536,36	Sim	-----
417	424	SEM COTA	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	R\$ 5.692,50	R\$ 34.155,00	Sim	-----
418	425	SEM COTA	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 791,50	R\$ 5.540,50	Sim	-----
419	426	SEM COTA	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	18	R\$ 826,67	R\$ 14.880,06	Sim	-----
420	427	SEM COTA	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	11	R\$ 703,02	R\$ 7.733,22	Sim	-----
421	428	SEM COTA	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	R\$ 757,20	R\$ 3.028,80	Sim	-----
422	429	SEM COTA	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	14	R\$ 767,47	R\$ 10.744,58	Sim	-----
423	430	SEM COTA	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	11	R\$ 767,47	R\$ 8.442,17	Sim	-----
424	431	SEM COTA	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA MIRCROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	27	R\$ 767,47	R\$ 20.721,69	Sim	-----
425	432	SEM COTA	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	R\$ 734,36	R\$ 3.671,80	Sim	-----
426	433	SEM COTA	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	9	R\$ 1.270,38	R\$ 11.433,42	Sim	-----
427	434	SEM COTA	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 1.270,38	R\$ 5.081,52	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

428	435	SEM COTA	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	18	R\$ 2.100,05	R\$ 37.800,90	Sim	-----
429	436	SEM COTA	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	8	R\$ 2.214,54	R\$ 17.716,32	Sim	-----
430	437	SEM COTA	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O – ANO 2020	UNID	18	R\$ 2.159,92	R\$ 38.878,56	Sim	-----
431	438	<b>COTA PRINCIPAL</b>	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	37	R\$ 2.247,15	R\$ 83.144,55	Não	5%
	439	<b>COTA RESERVADA</b>	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2013	UNID	2	R\$ 2.247,15	R\$ 4.494,30	Sim	-----
432	440	SEM COTA	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	R\$ 2.356,09	R\$ 9.424,36	Sim	-----
433	441	SEM COTA	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	6	R\$ 2.361,59	R\$ 14.169,54	Sim	-----
434	442	SEM COTA	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O – ANO 2020	UNID	9	R\$ 2.421,19	R\$ 21.790,71	Sim	-----
435	443	<b>COTA PRINCIPAL</b>	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	36	R\$ 2.452,48	R\$ 88.289,28	Não	18%
	444	<b>COTA RESERVADA</b>	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2013	UNID	8	R\$ 2.452,48	R\$ 19.619,84	Sim	-----
436	445	SEM COTA	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	15	R\$ 3.396,56	R\$ 50.948,40	Sim	-----
437	446	SEM COTA	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	3	R\$ 3.396,56	R\$ 10.189,68	Sim	-----
438	447	SEM COTA	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 3.396,56	R\$ 13.586,24	Sim	-----
439	448	SEM COTA	TANQUE DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	R\$ 3.479,86	R\$ 17.399,30	Sim	-----
440	449	SEM COTA	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	R\$ 681,57	R\$ 2.726,28	Sim	-----
441	450	SEM COTA	TERMINAL DA BARRA DO ESTABILIZADOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 518,72	R\$ 5.705,92	Sim	-----
442	451	SEM COTA	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	R\$ 405,39	R\$ 2.026,95	Sim	-----
443	452	SEM COTA	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	6	R\$ 430,41	R\$ 2.582,46	Sim	-----
444	453	SEM COTA	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	13	R\$ 430,54	R\$ 5.597,02	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

445	454	SEM COTA	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	13	R\$ 439,68	R\$ 5.715,84	Sim	-----
446	455	SEM COTA	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	7	R\$ 444,48	R\$ 3.111,36	Sim	-----
447	456	SEM COTA	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	5	R\$ 426,77	R\$ 2.133,85	Sim	-----
448	457	SEM COTA	TORSÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 1.660,67	R\$ 6.642,68	Sim	-----
449	458	SEM COTA	TURBINA DO MOTOR MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	R\$ 2.951,75	R\$ 11.807,00	Sim	-----
450	459	SEM COTA	TURBINA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	3	R\$ 4.598,62	R\$ 13.795,86	Sim	-----
451	460	SEM COTA	VALVULA DE AR 4 VIAS ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	8	R\$ 1.266,89	R\$ 10.135,12	Sim	-----
452	461	SEM COTA	VALVULA DE DISPARO RAPIDO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	16	R\$ 912,05	R\$ 14.592,80	Sim	-----
453	462	SEM COTA	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	4	R\$ 1.459,30	R\$ 5.837,20	Sim	-----
454	463	SEM COTA	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 1.545,00	R\$ 6.180,00	Sim	-----
455	464	SEM COTA	VALVULA P.U MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	5	R\$ 2.672,50	R\$ 13.362,50	Sim	-----
456	465	SEM COTA	VALVULA P.U ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	24	R\$ 2.853,33	R\$ 68.479,92	Sim	-----
457	466	SEM COTA	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	11	R\$ 1.663,92	R\$ 18.303,12	Sim	-----
458	467	SEM COTA	VALVULA PEDAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	R\$ 1.653,00	R\$ 4.959,00	Sim	-----
459	468	SEM COTA	VALVULA RELÉ ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	27	R\$ 1.332,85	R\$ 35.986,95	Sim	-----
460	469	SEM COTA	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	6	R\$ 1.822,63	R\$ 10.935,78	Sim	-----
461	470	SEM COTA	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	4	R\$ 1.438,40	R\$ 5.753,60	Sim	-----
462	471	SEM COTA	VIDRO DIANTEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	3	R\$ 2.797,23	R\$ 8.391,69	Sim	-----
463	472	SEM COTA	VIDRO DIANTEIROONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	12	R\$ 3.865,23	R\$ 46.382,76	Sim	-----
464	473	SEM COTA	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	29	R\$ 893,33	R\$ 25.906,57	Sim	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

465	474	SEM COTA	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	12	R\$ 1.240,53	R\$ 14.886,36	Sim	-----
466	475	SEM COTA	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	12	R\$ 1.286,58	R\$ 15.438,96	Sim	-----
467	476	SEM COTA	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	14	R\$ 1.804,86	R\$ 25.268,04	Sim	-----
468	477	SEM COTA	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	20	R\$ 1.593,45	R\$ 31.869,00	Sim	-----
469	478	SEM COTA	VIDRO LATERAL MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	13	R\$ 1.240,00	R\$ 16.120,00	Sim	-----
470	479	SEM COTA	VIDRO LATERAL ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	33	R\$ 1.735,00	R\$ 57.255,00	Sim	-----
471	480	SEM COTA	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	11	R\$ 2.754,80	R\$ 30.302,80	Sim	-----
472	481	SEM COTA	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ANO 2012	UNID	8	R\$ 3.202,67	R\$ 25.621,36	Sim	-----
473	482	SEM COTA	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	3	R\$ 3.023,00	R\$ 9.069,00	Sim	-----
474	483	SEM COTA	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VW/NEOBUS TH O - ANO 2020	UNID	6	R\$ 2.996,67	R\$ 17.980,02	Sim	-----
475	484	SEM COTA	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	10	R\$ 3.202,67	R\$ 32.026,70	Sim	-----
476	485	SEM COTA	VOLANTE DO MOTOR MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS - ANO 2011-2012	UNID	4	R\$ 2.356,47	R\$ 9.425,88	Sim	-----
477	486	SEM COTA	VOLANTE DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD - ANO 2009-2012	UNID	4	R\$ 3.322,50	R\$ 13.290,00	Sim	-----

**KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**

Coordenadora do DLCA

Portaria n° 007/2025